SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Cancelamento à ata de registro de preços número 49/2017, pregão eletrônico 2/2017. **Compromissária:** Promefarma Representações Comerciais LTDA **. Objeto:** cancelamento do item: Amoxicilina Associada Com Clavulanato de Potássio 500mg+125mg-Comprimido. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 27/11/2017. **Processo administrativo:** 130/2017.

Porto Alegre, 03 de Dezembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:A4ABA7FB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 041/2018, pregão eletrônico 03/2018. **Compromissária: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 180 – NIFEDIPINO 20MG **Vigência:** 12/11/2018. **Data:** 27/11/2018. **Processo administrativo:** 281/2018.

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B0A43EFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 2 à ata de registro de preços número 18/2018, pregão eletrônico 02/2018. **Compromissária: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 338 – Luva de Procedimento, tamanho M **Vigência:** 30/10/2018. **Data:** 27/11/2018. **Processo administrativo:** 276/2018.

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:74768959

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 3 à ata de registro de preços número 21/2018, pregão eletrônico 02/2018. **Compromissária: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 340 – Luva de Procedimento, tamanho PP **Vigência:** 30/10/2018. **Data:** 28/11/2018. **Processo administrativo:** 277/2018.

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:1E5F625A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Cancelamento à ata de registro de preços número 51/2017, pregão eletrônico 02/2017. **Compromissária:** Soma/SC Produtos hospitalares LTDA **. Objeto:** cancelamento do item: Metildopa

250mg- Comprimido. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 05/12/2018. **Processo administrativo:** 139/2017.

Porto Alegre, 05 de Dezembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:0FDC8067

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 17/2018, pregão eletrônico 02/2018. **Compromissária: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 105 – Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos, tamanho adulto **Vigência:** 09/11/2018. **Data:** 27/11/2018. **Processo administrativo:** 273/2018.

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8ED65E61

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 2 à ata de registro de preços número 19/2018, pregão eletrônico 02/2018. **Compromissária: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro itens 437 – Seringa Descartável de 20 ml **Vigência:** 16/10/2018. **Data:** 27/11/2018. **Processo administrativo:** 245/2018.

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C71AC762

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 3 à ata de registro de preços número 20/2018, pregão eletrônico 02/2018. **Compromissária: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro itens 337 – LUVA DE PROCEDIMENTO,TAMANHO G **Vigência:** 11/10/2018. **Data:** 28/11/2018. **Processo administrativo:** 213/2018.

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8F178B8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 20/2018, pregão eletrônico 02/2018. **Compromissária: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens de nº. 1 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, 13 - AGULHA HIPODERMICA 13MM X 4,5MM, 15 - AGULHA HIPODERMICA 25MM X 6MM, 17 - AGULHA HIPODERMICA 25MM X 8MM, 18 - AGULHA HIPODERMICA 30MM X 8MM, 27 - ALGODAO HIDROFILO, 207 - EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTACAO ENTERAL, 212 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, 266 - FITA ADESIVA CIRURGICA 50MM X 10M, 488 - SONDA URETRAL N. 08, 489 - SONDA URETRAL N. 10, 490 - SONDA URETRAL N. 12 e 491 - SONDA URETRAL N. 14 **Vigência:** 23/10/2018. **Data:** 28/11/2018. **Processo administrativo:** 132/2018.

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:06D0A7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ-SINOS

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, na condição de Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ-SINOS**, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2018, às 14 horas, em primeira chamada e às 14:30 horas em segunda e última chamada, na sede do Consórcio Pró-sinos, na Rua Dietrich Hilbk, 80, bairro Morro do Espelho, São Leopoldo/RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1.Previsão Orçamentária 2019;
2.Aprovação do Plano Regional de Educação Ambiental;
3.Alteração da sede do Consórcio Pró-Sinos;
4.Assuntos gerais.

São Leopoldo, em 07 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:818D3ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de serviço de recarga, reteste e manutenção de extintores, bem como, aquisição e instalação de placas de sinalização de emergência, fixação de suporte de extintores no piso e treinamento de prevenção de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada, sendo o início das disputas de preço o dia **26 de dezembro de 2018, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A5C4663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2645/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maicon Raupp Aurélio, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Esporte e Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 29 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B0A0D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2670/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1807/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Wendel Formentin Inácio, Matrícula Funcional nº 2011105105, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretor, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, a contar de 01 de dezembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2B12C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2671/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1807/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Elisângela da Silva Brum, Matrícula Funcional nº 2009104229, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretor, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:22736A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2674/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 226/2018 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

• Ata de Registro de Preços nº 011/2018 E – Office Indústria de Móveis Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 A – Cirleu S. Duarte Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 B – Comercial Vanguardeira Eireli ME;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 C – DR Rocha Materiais de Construção Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2017 D – Jardel Jacobs Pereira da Silva ME;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2017 E – Karen Sherin Khader ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:38D70271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2675/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 223/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar o servidor Lucas Ruiz Lombardi, Matrícula Funcional nº 2017108739, como Fiscal do Contrato nº 004/2017, Empresa Construtora Tabaí Eireli – EPP, em substituição a servidora Jerusa Pitombo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DEE20023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Termo Aditivo 116/2015 C, Pregão Eletrônico 66/2015 , Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de dezembro de 2018 até o dia 10 de dezembro de 2019.

Contratada: Sysnova Informática Ltda. - ME

Alvorada, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:299FEE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 046/2018 D, Pregão Eletrônico 053/2018, Objeto: aquisição de Fitas Reagentes, Lancetas e Seringas Estéreis, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: La Dalla Porta Junior

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
3	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA, DESCARTÁVEL, GRADUADA COM AGULHA INTEGRADA DE 8 Seringa estéril para insulina, descartável, graduada com agulha integrada de 8 mm comprimento 5/16", sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina - fornecer amostra. **Marca: TKL**	UN	800.000	R$0,29

Alvorada, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D0CE4FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 046/2018 D, Pregão Eletrônico 053/2018, Objeto: aquisição de Fitas Reagentes, Lancetas e Seringas Estéreis, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Cirúrgica Lageadense Ltda ME

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
4	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA, DESCARTÁVEL, GRADUADA (ESCALA DE 1 EM 1 UI) COM A Seringa estéril para insulina, descartável, graduada (escala de 1 em 1 UI) com agulha integrada de 6mm comprimento 15/64", sem espaço morto, capacidade para até 50 unidades de insulina - fornecer amostra. **Marca: SR**	UN	600.000	R$0,43

Alvorada, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:DDC96F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2668/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Djane Candido Frederico**, matrícula 2018109258, a averbação de tempo de serviço de 1.634 (um mil, seiscentos e trinta e quatro) dias, ou seja, 04 anos, 05 meses e 24 dias de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:A0FB54AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2676/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Márcia Santos Rodrigues,** código 503, cargo **Auxiliar Administrativo**, servidora deste Município desde 20 de novembro de 1989, contando com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e **11.352 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 31 anos, 01 mês e 07 dias** de efetivo tempo de serviço computável

para a aposentadoria, sendo 574 dias referentes ao tempo averbado de atividade privada. **A contar de 03 de dezembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:BA5E667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 99

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Alvorada, durante 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto, em homenagem a memória de Aquiles Sudré, o qual foi Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, por seu falecimento ocorrido em 03 de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:50E7BDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 001/2015 – Contratado: EKIPE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.918/0001-54.

DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato, de comum acordo entre as partes, a partir da data de 06 de dezembro de 2018.

Data: 06 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:B40384E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 037/2018 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para locação de 9 (nove) impressoras multifuncionais monocromáticas com franquia mínima de até 32.000 cópias/impressões mês, além da manutenção das impressoras próprias do município. A locação/manutenção inclui fornecimento de todos os equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive tinta, tonners e cartuchos, exceto papel.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 14/12/2018
Horário: 17 H
Local: Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br

Araricá, 07 de Dezembro de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:1C4907BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 065/2018 – Carta Convite 037/2018
O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, SR. FLÁVIO LUIZ FOSS, no uso de suas atribuições, retifica o edital acima identificado conforme segue:
Retifica a hora de abertura dos envelopes, passando a ser **14/12/2018 às 10h na Preferitura Municipal de Araricá, localizada na Av. José Antonio de Oliviera Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS.**

Araricá, 07 de Dezembro de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:9D98EB9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 038/2018 Constitui objeto desta licitação **A Contratação de empresa especializada, por empreitada global(material e mão de obra) para a pavimentação da Rua Martim Frederico Raschke, conforme planilhas anexas em mídia digital(CD_R).**
Data da abertura dos envelopes: Dia 14/12/2018
Horário: 12 H
Local: Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br

Araricá, 07 de Dezembro de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:83070B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3783 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3783 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.400,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2003 – Manutenção dos Serviços de Divulgação
3.3.90.39.00 – 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRDGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manut. dos Serv. de Cont. Tesour. e Compras
3.1.90.11.00 – 50- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 12.200,00
Fonte de Recursos – 01- Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serv. A Sec. de Agric. e Des. Ec.
3.1.90.11.00 – 216 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 217 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2.101 – Manut. do Centro de Conv. Terceira Idade
3.3.90.39.00 – 260 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos – 01 - Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.30.00 – 37 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

ÓRDGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serv. de Fiscalização e Tributação
3.1.90.11.00 – 58 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 12.200,00
Fonte de Recursos – 01- Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.90.11.00 – 72 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 23.000,00
ATIVIDADE: 2.015 – Manut. dos Serv. Distribuição de água
3.1.90.11.00- 82 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2.101 – Manut. do Centro de Conv. Terceira Idade
4.4.90.51.00 – 9208 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.31.00 – 314 – Premiações CLT., ART., Cult., Desp. e Outras.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos – 01 - Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4C9AA7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Vilmar Zimmermann**, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HAAS TERRAPLENAGEM TRANSPORTES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.356.043/0001-11, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, na cidade de Cerro Largo, neste ato representado por Antônio Haas Junior, comerciante, inscrito no CPF sob nº 016.103.360-11, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para a aquisição objetivando a contratação de empresa para **SERVIÇO DE CORTE, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 15.540 m³ CASCALHO** o conforme Pregão Presencial nº 20/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato nº 107/2018, adicionando 25% às quantidades do item 2, abaixo relacionados, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme segue descrição do item abaixo:

ITEM	QUANT. A SER TRANSPORTADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT em m³	R$
2	2.100	Corte, Carregamento e Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância **até 8.8 km** da cascalheira conforme anexo.	10,95	22.995,00

I – A quantidade constante na Cláusula Terceira - item 2, sofrerá acréscimo de 2.100 m³, passando de 8.400 m³ para 10.500 m³. O valor do item passará de R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais), para R$ 114.975,00 (cento e catorze mil, novecentos e setenta e cinco reais). O pagamento do valor acrescido ao item 2, equivalente a R$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), será incluído e pago na segunda e última parcela do referido item, ao final de sua execução, conforme Cláusula Quinta.

II – O objeto total contratado, conforme Cláusula Primeira do Contrato, que é a prestação de serviço de Corte, carregamento e transporte, sofrerá acréscimo de 2.100 m³, passando de 16.980 m³ de cascalho, para 19.080 m³ de cascalho. O valor total do

Contrato R$ 224.970,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais), para R$ 247.965,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA: será alterada a Cláusula sexta do Contrato, acrescentando-se ao prazo de execução do item 2I, o prazo de 5 (cinco) dias, considerando o acréscimo de serviços do presente aditivo, bem como os dias impraticáveis e de chuvas, conforme índices pluviométricos do período, anexados ao processo. Passando o prazo de execução do item 2, de 30 (trinta) dias para 35 (trinta e cinco) dias, e o prazo total de execução dos itens 1 e 2, de 60 (sessenta) dias, para 75 (setenta e cinco) dias, descontados os impraticáveis e os de chuva.

CLÁUSULATERCEIRA: Serve a presente para retificar erro material contido no Primeiro Aditivo ao Contrato n° 107/2018, CLÁUSULA PRIMEIRA – Inciso II - onde está escrito R$ 224.970,00 (duzentos e vinte e quatro reais, novecentos e setenta reais), leia-se: R$ 224.970,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: as despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: (106) 6994 – 2.020 – 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo, passa a vigorar a partir da sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana - RS, 07 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

HAAS TERRAPLENAGEM TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ sob nº 20.356.043/0001-11
Contratada

ANTÔNIO HAAS JUNIOR
CPF sob nº 016.103.360-11
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01) _____
CPF N°

02)_____
CPF N°

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:169EF349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento/colaboração, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

I – Grupo Cultural de Danças Tracidionalistas Novos Tropeiros, inscrito no CNPJ sob o nº 28.767.941/0001-74, no valor de R$ 67.561,40 (sessenta e sete mil reais quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e eventuais rendimentos obtidos em aplicação até o efetivo repasse.

Art. 2º Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3º O município fornecerá contrapartida, disponibilizando o local para os ensaios do grupo, bem como realizará o pagamento das despesas de luz, água e manutenção do local durante a realização do projeto

Art. 4° Para o cumprimento do objeto dos termos de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1004 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
2132 – Manutenção do FIA
3350.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, até o limite dos recursos financeiros no inciso I do art. 1º da presente lei, bem como seus rendimentos.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:368F3888

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.358, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento/colaboração, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

I – Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão, inscrita no CNPF sob o nº 13.317.704/0001-34, valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e eventuais rendimentos obtidos em aplicação até o efetivo repasse.

Art. 2º Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3° Para o cumprimento do objeto dos termos de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1004 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
2132 – Manutenção do FIA
3350.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, até o limite dos recursos financeiros no inciso I do art. 1º da presente lei, bem como seus rendimentos.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:05E3249F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 87 da Lei Municipal 2.616, de 21 de Dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 87 da Lei Municipal nº 2.616, de 21 de Dezembro de 2006, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo Único. As atividades insalubres e perigosas serão definidas de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 772/1991, Lei Municipal nº 812/1992, Lei Municipal nº 957/1995, Lei Municipal nº 958/1995, Lei Municipal nº 2.292/2002, Lei Municipal nº 2.359/2003, Lei Municipal nº 2.641/2007, Lei Municipal nº 2.835/2009, Lei Municipal nº 2.956/2011, Lei Municipal nº 3.148/2014, Lei Municipal nº 3.195/2015, Lei Municipal nº 3.211/2015.

Barracão - RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:F23448D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.360, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.128 de 10 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.128/2014, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° - As atribuições e os requisitos para provimentos do cargo são as seguintes:

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos que destinam ao auxílio de professores e alunos em geral, com ênfase naqueles portadores de necessidades especiais, garantindo o apoio necessário voltado a eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar os alunos em geral, principalmente aqueles portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula e proporcionar-lhe suporte na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; auxiliar os professores no desenvolvimento de todas as atividades para as quais for solicitado;

acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais nas atividades recreativas, auxiliando-os na integração ao convívio social e, com isso, promovendo o bem estar da(s) criança(s) no ambiente escolar; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a se locomoverem por toda a escola onde estão matriculados, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro e fora da sala de aula; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais a se alimentar; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais com seus hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente, escovar os dentes, entre outros); confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente de classe, coordenadores e outros especialistas; informar ao professor regente ou ao diretor da instituição de ensino qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que os alunos portadores de necessidades especiais apresentarem; zelar pelo material escolar dos alunos portadores de necessidades especiais dentro da instituição de ensino; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais quando do final da aula até a chegada do transporte escolar ou dos pais ou responsáveis, quando for o caso; acompanhar os alunos no transporte escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Magistério.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:85A5464A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação de item do Anexo I da Lei Municipal nº 2.340, de 20 de Agosto de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação de item do Anexo I da Lei Municipal nº 2.340/2003, o qual passa a viger com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;
b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio completo;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
d) Recrutamento: através de Concurso Público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6054FB7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas para regularização do CNPJ do Círculo de Pais e Mestres de escolas do município de Barracão e abrir crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas referente a regularização de pendências no CNPJ do Círculo de Pais e Mestres das seguintes escolas municipais:
I – EMEF Constantino Machado Pereira – R$ 2.284,41
II - EMEF Paulo Freire – R$ 1.450,00
III – EMEF Plínio Basso – R$ 1.600,00
IV – EMEF Dorival Porto Cardoso – R$ 1.450,00
V – EMEI Primeiros Passos – R$ 800,00
VI – EMEI Libório Moreira de Lima – R$ 1.100,00
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 8.684,41, através de decreto e por transposição de dotações, classificadas na seguinte dotação orçamentária:
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2118 – Manutenção da Secretaria de Educação
339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:0CD47597

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família	01	40 horas semanais	13.02.2019

Art. 2º A remuneração mensal é de R$ 13.975,71 para o contrato de 40 horas semanais.

Art. 3° Os contratos decorrentes da presente Lei são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:
I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4° Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2032 – Manutenção do E.S.F. (Estratégia Saúde Família)
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:77D35BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.364, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso máquinas e implementos agrícolas para a Associação Primeira Conquista Barraconense - APCB.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso máquinas e implementos agrícolas para a Associação Primeira Conquista Barraconense – APCB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 6.097.051/0001-60, com sede na Capela Santa Barbara, Reassentamento I-II, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.
Art. 2º As máquinas e implementos a serem cedidos são:

I – Um trator agrícola de rodas novo, de fabricação nacional, marca Massey Ferguson, modelo MF 4292/4, rodado dianteiro 14.9-24, rodado traseiro 18.4-34, ano de fabricação 2018, modelo 2018, série produto 4292428324, código finame 3513079 – FCI: 4770883C-9213-4674-B386-A30F424DA846, conforme NF nº 000.025.912, Série 1, em anexo.

II – Um vagão forrageiro hidráulico MET basculante, capacidade mínima de 6 toneladas, modelo CAMH6T. NR de série 167. Marca Pinhal, Ano-Modelo novo, conforme NF nº 019.658.401, Série 890, em anexo.

III – Colhedora de forragens área total, com 12 facas, bica semi-hidráulica, marca JF, modelo JFC120AT, Série AJBH-102798, cor verde, conforme NF nº 000.408.138, Série 001, em anexo.

Parágrafo Único – Eventuais melhorias realizadas nos bens serão incorporados ao patrimônio do município.
Art. 3º A cessão é gratuita, por tempo indeterminado, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

Parágrafo Primeiro – Os bens retornarão automaticamente ao município em caso de não utilização dos implementos por tempo superior a 6 (seis) meses ou em casos que ocorrerem má utilização dos bens.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que os bens retornem ao patrimônio do município, os mesmos deverão ser entregues no estado em que foram cedidos, salvo desgaste natural pelo uso.
Art. 4º A Associação cessionária será responsável pela aquisição de combustíveis, pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer nos bens, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-los para o perfeito uso.
Art 5º A Associação cessionária responsabiliza-se pelos operadores e terceiros quando da utilização dos bens, eximindo o município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.
Art. 6º Os beneficiários pela cedência não poderão requerer ao município o uso de outras máquinas e implementos agrícolas de igual natureza que estejam no patrimônio do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:D725F56C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de Dezembro de 2018 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço Unitário" tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EMEI PRIMEIROS PASSOS.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:16B7F2F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018,** tendo como objeto: Contratação de Banda Musical para realização de show nas Festividades dos Sorteio Final da Campanha "Nota Fiscal dá Prêmios". Fund. Legal: "caput" do Art. 25, Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: RMB PRODUÇÕES LTDA–ME, CNPJ sob o nº 13.952.104/0001-48. Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7DAE25F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o art. 47 da Lei Municipal nº 2.289/2002, institui a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VI, da Lei Orgânica, faz saber que:
CONSIDERANDO a necessidade de julgamento das infrações ambientais em 1ª instância no processo administrativo ambiental municipal;
CONSIDERANDO o princípio da participação;
CONSIDERANDO a possibilidade de um julgamento mais justo quando realizado por um órgão colegiado;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, com a finalidade de efetuar o julgamento das infrações administrativas em 1ª instância, dentro do processo administrativo ambiental.
Art. 2º Ao final da instrução, a autoridade ambiental encaminhará à JJIA o processo administrativo para fins de emissão de seu parecer.
Art. 3º Recebido o parecer da JJIA, a autoridade ambiental poderá, motivadamente:
a)Acolher totalmente o parecer emitido pela JJIA;
b)Acolher parcialmente o parecer emitido pela JJIA;
c)Não acolher o parecer emitido pela JJIA.
Art. 4º Cabe a JJIA somente o julgamento do processo administrativo, sendo que os demais atos do processo serão determinados pela autoridade ambiental.
Art. 5º A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais será composta por 3 (três) servidores, preferencialmente concursados, lotados ou vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município, todos com competência para realizar as atribuições inerentes à Junta.
§ 1º - Os membros da Junta serão nomeados por Portaria do Prefeito, com mandato de duração de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.
§ 2º - O Presidente da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais será escolhido entre os servidores indicados pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º As deliberações e decisões da JJIA serão tomadas a partir de decisão colegiada em maioria simples.
Art. 7º Todos os prazos e procedimentos do processo administrativo ambiental municipal regem-se pela Lei Municipal nº 2.289/2002 e alterações posteriores.
Art. 8º Os membros da JJIA não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho de tal atividade.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 07 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre e,
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:BE4451C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 33, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Seleção Pública para Médico Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de médico clínico geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal n.º 3.363, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico clínico geral para o Programa Estratégia Saúde da Família	40 horas	Graduação em Medicina	R$ 13.975,71

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.363/2018 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **10 a 17 de Dezembro de 2018**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a)cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b)entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo,* que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **18 de Dezembro de 2018**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de um representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **19 de Dezembro de 2018**, através de Edital publicado no Diário Oficial Municipal e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias **20 e 21 de Dezembro de 2018**, que de imediato será analisado pela Comissão.
Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **26 de Dezembro de 2018**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 12. O candidato chamado terá até dia **27 de Dezembro de 2018**, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será até dia **28 de Dezembro de 2018**, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 13/02/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.363/2018.

Art.15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:E136DA85

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 056/2018, sétimo do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, aquisição de combustíveis para uso nas máquinas e veículos do município. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina Ltda, CNPJ nº 02.930.016/0001-29. Reajuste de valor do item 002. Redução de 4,35% sobre o valor do óleo diesel S-10. Valor reajustado para R$ 3,60 o litro. Valor atualizado do contrato R$ 195.306,36 (cento e noventa e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 07/12/2018.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1D0F7F07

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 093/2018, primeiro do contrato, referente a Licitação Modalidade convite nº002/2018, Objeto - Aquisição Aquisição de 150 cestas básicas contendo 13 itens cada. Contratado: Comercial de Alimentos Corso Ltda – EPP. CNPJ nº 04.805.799/0001-44 .Aumento quantitativo – 37 unidades do item 01 (cesta básica com 13 itens cada). Valor adicionado ao contrato R$ 2.189,66 (dois mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Acréscimo de 24,66% sobre o valor inicial do contrato. Valor total do contrato R$ 11.066,66 (onze mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Assinatura: 07/12/2018

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3896C80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Funda – RS. Abertura: 20 de dezembro de 2018, às 09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

BARRA FUNDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:AECF06B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1198, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.198, de 07 de Dezembro de 2018.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 01 (um) Cargo de Enfermeiro e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.198, de 07 de Dezembro de 2018, para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 01 (um) Cargo de Enfermeiro, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"*Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.*

N º de Cargos: 05

Denominação da Categoria Funcional: Enfermeiro

Padrão: 14

Valor: R$ 3.672,99 "

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE

2030 – Manutenção das atividades e Serviços de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:08E32797

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1199, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.199, de 07 de Dezembro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.199, de 07 de Dezembro de 2018, para que

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 11.300,00 (ONZE MIL E TEREZENTOS REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001- Manutenção das atividades de Poder Legislativo
09 - 3.3.90.14.00 – Diárias _Pessoal Civil.....R$3.300,00
13 - 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$8.000,00

Total suplementações.....R$11.300.00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.1.001 – Reaparelhamento das atividades do Poder Legislativo
01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros –Pessoa Juridica..... R$1.8000,00
03 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente...R$3.000.00
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
14 – 3.3.90.43.00 – Subvenção Social.....R$1.500,00
12 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$5.000,00

Total Reduções.....R$11.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5F910621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2018: Contratada: **MECANICA GARIBALDI DIESEL – EIRELI**; Objeto: contratação de empresa para conserto de caminhão. Dispensa de Licitação nº 735/2018: Valor R$ 15.266,81 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:E4529CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2018: Contratada: **VARNER TOMAZINI 00436609088 - ME**; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em pintura. Dispensa de Licitação nº 748/2018: Valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:E6C83EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2018: Contratada: **BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME**; Objeto: contratação de banda musical para animação da Abertura dos Festejos Natalinos. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018: Valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Prazo: até 29 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:85ACCE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 064/2018: Contratada: **CALIENDO & ESTEVEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Objeto: prorroga prazo; Contrato: 079/2015.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:C23A0FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 066/2018: Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**; Objeto: prorroga prazo; Contrato: 071/2014.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:F525E115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 067/2018: Contratada: **MAB REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**; Objeto: prorroga prazo e reajuste; Contrato: 017/2014.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:EF1CAC42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 068/2018: Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA**; Objeto: prorroga prazo e reajuste; Contrato: 006/2018.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B1B8CD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 069/2018: Contratada: **FOLHA DE TEUTÔNIA GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA LTDA – ME**; Objeto: prorroga prazo e reajuste; Contrato: 019/2014.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2E3CCBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 070/2018: Contratada: **ITTAN EDITORA JORNALÍSTICA LTDA**; Objeto: prorroga prazo e reajuste; Contrato: 018/2014.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8440A056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 071/2018: Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; Objeto: prorroga prazo e reequilíbrio; Contrato: 084/2017.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D1D97689

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 072/2018: Contratada: **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**; Objeto: prorroga prazo e reajusta; Contrato: 075/2014.

Boa Vista do Sul, 7 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:028FF759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 089/2018

EXTRATO DO CONTRATO 089/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2018

Contratante: Município de Bom Princípio

Colaboradores:ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA- APSAT
Objeto: concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2016.
Valor total: R$2.619,67(dois mil, seiscentos e dezenove reais, e sessenta e sete centavos)
Vigência: até 05/12/2018
Assinatura: 01/10/2018

Bom Princípio, 07 de dezembro de 2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:7D448D14

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 088/2018

EXTRATO DO CONTRATO 088/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2018

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradores:AGROSCHOMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2016.
Valor total: R$2.106,20 (dois mil, cento e seis reais e vinte centavos)
Vigência: até 05/12/2018
Assinatura: 01/10/2018

Bom Princípio, 07 de dezembro de 2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:017EF2FE

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 091/2018

EXTRATO DO CONTRATO 091/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2018

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradores:SIND. DOS TRABALHADORES RURAIS DE BP
Objeto: concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2016.
Valor total: R$14.752,83 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)
Vigência: até 05/12/2018
Assinatura: 01/10/2018

Bom Princípio, 07 de dezembro de 2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:3D50F373

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 090/2018

EXTRATO DO CONTRATO 090/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2018

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradores:POSTO CHOPPAO LTDA
Objeto: concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2016.
Valor total: R$30.701,39 (trinta mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos)
Vigência: até 05/12/2018
Assinatura: 01/10/2018

Bom Princípio, 07 de dezembro de 2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:75F67F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 212/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 10 de dezembro de 2018, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2017, de 17.08.2017.

ELIZEIA QUADROS DOS SANTOS – Agente de Combate à Endemias - 5ª Classificação.

Fique a convocada ciente de que tem o prazo de 3 (três) dias para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:900890A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 213/2018_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 188/2018, de 11.10.2018 e 202/2018 de 19.11.2018, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 15.10.2018 e 20.11.2018, outorgando as convocadas o prazo de 03 (três) dias para assinatura dos Contratos, sob pena de serem tornados sem efeito o ato das convocações, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2017, de 17.08.2017, e considerando também os certificados emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações relacionadas abaixo, em virtude do não comparecimento das mesmas, para assinatura do Contrato no cargo para o qual prestaram o Processo Seletivo.

- PAMELA GONCALVES DA SILVA – Agente de Combate a Endemias – 3ª Classificação;
- RENATA DREHER BOFF DA MOTA – Agente Comunitário de Saúde – 1ª Classificação – Área 4;
- ADRIANA MARIA MIGNONI FINOTTI – Agente Comunitário de Saúde – 1ª Classificação – Área 15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6C4E351B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 214/2018_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 200/2018, de 19.11.2018, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.11.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da mesma não entrar em exercício conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 4.125/2014 de 18 de março de 2014,

Portaria nº 47.704/2018, de 19.11.2018, que nomeou SILVANE DA SILVA DE JESUS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 241ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2A1F70FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 10/2018 - RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, COMUNICA pelo presente Edital, que será utilizado o radar móvel (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, no período de 1º/01/2019 a 31/01/2019, nos locais abaixo discriminados:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H
ENDEREÇOS
Avenida dos Municípios, nº 6778 - sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nºs 5991 a 5925 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 705 – sentido Novo Hamburgo/Sapiranga
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Avenida Emílio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 6670 – sentido Avenida Emílio Vetter/RS 239
Estrada Pio XII 1780 – sentido Bairro/Centro
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 40KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Willy Reichert, nº 740 – sentido Avenida Independência/Avenida São Leopoldo
Avenida São Leopoldo, nº 2225 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Rua João Lampert, nº 92 – sentido RS 239/Avenida Brasil

Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

PATRICK RUPPENTHAL DE LIMA,
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:48AD83BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.587, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.831, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º, 52, VI, VIII e X da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a importância das atividades de inspeção sanitária dos produtos de origem animal produzidos, beneficiados; industrializados e/ou comercializados no território municipal, tendo em vista o bem estar e a saúde da população local;

CONSIDERANDO a outorga de competência das atividades de inspeção sanitária para aos municípios, pela legislação federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta os preceitos trazidos pela Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018.
Art. 2º. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Campo Bom, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem devidamente observadas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio nos limites do território municipal.
§ 1º. Os produtos de que trata esta Lei poderão ser comercializados além do territorial municipal, desde que sob regime de equivalência com os sistemas estadual e federal.
§ 2º. A Seção de Inspeção Municipal – S.I.M. – ligada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão municipal responsável pela inspeção e fiscalização industrial e sanitária prevista neste Decreto, conforme legislação da estrutura administrativa municipal.
Art. 3º. A atividade do Serviço de Inspeção Municipal abrangerá, entre outras:
I - a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
II - a inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
III - as análises laboratoriais;
IV – a inspeção das atividades de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito e rotulagem de quaisquer matérias primas e produtos de origem animal destinados à alimentação humana;
V - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens destes e outros produtos de origem animal;
VI – fiscalização, autuação e adoção das medidas cautelares e administrativas;
VII - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá parcerias com outros setores do município, do Estado ou da União, em especial, com a Vigilância Sanitária municipal, com vistas à intensificação das ações de garantia da saúde das pessoas, da qualidade dos produtos e da defesa agropecuária.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 4º. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:
I - os de carnes e derivados:
a) Matadouro-frigorífico;
b) Fábrica de conservas de produtos cárneos;
c) Entreposto de carnes e derivados.
II - os de leite e derivados:
a) Granja leiteira;
b) Usina de beneficiamento de leite;
c) Microusina de beneficiamento de leite;
d) Fábrica de laticínios;
e) Microqueijaria.
III - os de pescado e derivados:
a) Entreposto de pescado;
b) Fábrica de conservas de pescado.
IV - os de ovos e derivados:
a) Fábrica de conservas de ovos;
b) Granja de produção de ovos;
c) Entreposto de ovos.
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados:
a) Apiário/casa do mel;
b) Entreposto de mel e cera de abelhas.
VI – os Entrepostos/Fábricas em supermercados e similares.
VII – as centrais de fatiamento e fracionamento.
§ 1º. O aproveitamento de subprodutos não comestíveis poderá ser realizado por terceiros, desde que autorizado previamente pelo Serviço de Inspeção Municipal;
§ 2º. Consideram-se agroindústrias familiares de pequeno porte os estabelecimentos enquadrados nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, caracterizado pela pequena escala de produção, dirigidos diretamente por agricultor ou agricultores familiares, com o trabalho predominantemente manual.
§ 3º. Consideram-se estabelecimentos de pequeno porte:
I - estabelecimentos de carnes e derivados que produzam até 3.000 Kg de produtos prontos por mês, como uma média trimestral;
II - estabelecimentos industriais de leite e derivados que produzam até 2.000 Kg/L de produtos prontos por mês, como uma média trimestral;
III - estabelecimentos industriais de ovos que produzam até 2.400 ovos por dia, como uma média trimestral;
IV - estabelecimentos industriais de mel e derivados que processem até 1.000 Kg de produtos prontos por mês, como uma média trimestral;
V – entreposto ou fábrica em supermercados e similares e centrais de fatiamento e fracionamento que produzam até 2.000 Kg de produtos prontos por mês, como uma média trimestral.
Art. 5º. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto, tais como:
I - apiário/casa do mel: o estabelecimento destinado à produção, industrialização e classificação de mel e seus derivados oriundos de produção própria;
II - central de fatiamento e fracionamento: estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, fracionamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal, sem modificar sua composição original;
III - entreposto de carnes e derivados: o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal;
IV - entreposto de mel e cera de abelhas: o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas;
V - entreposto de ovos: o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização;
VI - entreposto de pescado: o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexas dependência para industrialização e, nesse caso, satisfazendo às exigências fixadas para as fábricas de conservas de pescado;
VII - entreposto/fábrica em supermercados e similares: estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal localizados em setores específicos de supermercados e similares;
VIII - fábrica de conservas de ovos: o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos;
IX - fábrica de conservas de pescado: o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma;
X - fábrica de conservas de produtos cárneos: o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue e que seja dotado de aparelhagem e instalações adequadas ao seu funcionamento;
XI - fábrica de laticínios: o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;
XII - granja de produção de ovos: o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos “in natura”, oriundos de produção própria;
XIII - granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo do leite em natureza;
XIV - matadouro frigorífico: o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas;
XV - microqueijaria: o estabelecimento de pequeno porte, com funcionamento exclusivo para o beneficiamento do leite obtido na sua propriedade, não se admitindo o recebimento de leite de propriedades de terceiros, com volume máximo de beneficiamento de 250 (duzentos e cinquenta) litros por dia;
XVI - microusina de beneficiamento e industrialização de leite: o estabelecimento dotado de dependências e equipamentos com a finalidade de receber, filtrar, beneficiar, envasar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo, bem como a industrialização de quaisquer produtos lácteos até um limite máximo de 2000 (dois mil) litros diários beneficiados;
XVII - usina de beneficiamento de leite: estabelecimento que tem por finalidade receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU PREPOSTOS

Art. 6º. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob inspeção municipal obrigados a:
I - observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Decreto, suas alterações e normas complementares;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III - garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
IV - emitir aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos fora dos períodos padronizados de funcionamento do estabelecimento e fornecidos juntamente com o fluxograma de atividades nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V - emitir aviso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da chegada de animais para abate e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos ao Serviço de Inspeção Municipal;

VII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, quando necessário, para seu uso exclusivo;
VIII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
IX - manter locais apropriados, a juízo da Seção de Inspeção Municipal para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
X - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
XI - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de materiais ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XII - manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - recolher as taxas de inspeção sanitária, previstas na legislação vigente.
§ 1º. Quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e afastado do perímetro urbano, o mesmo fornecerá, sem custos aos servidores ou ao município, acomodações adequadas ou transporte;
§ 2º. O pessoal cedido pelos estabelecimentos ficará sob as ordens diretas do representante do Serviço de Inspeção Municipal;
§ 3º. O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, porém, fica à disposição e sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal;
§ 4º. Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente ao Serviço de Inspeção Municipal, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA RENOVAÇÃO

Art. 7º. Serão, obrigatoriamente, registrados no Serviço de Inspeção Municipal:
I - os estabelecimentos que realizem o comércio de produtos de origem animal;
II - os estabelecimentos industriais especializados e agroindústrias com instalações adequadas para matança de animais e/ou seu preparo e industrialização, e/ou que ofertem produtos de origem animal fabricados em suas instalações;
III - as usinas de beneficiamento de leite, as fábricas de laticínios, as micro usinas de beneficiamento de leite, as microqueijarias;
IV - os postos e/ou entrepostos que, de modo geral, recebam, armazenam, manipulem, conservem, distribuam ou condicionem produtos de origem animal: pescados, ovos, mel e quaisquer outros produtos de origem animal, excetuada a fabricação.
§ 1º. Serão registrados no Serviço de Inspeção Municipal somente estabelecimentos que contarem com área útil de produção de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) no momento do registro, descontados os anexos.
§ 2º. Ficam isentos de registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.
§ 3º. Os estabelecimentos relacionados nos diversos incisos, do "caput" deste artigo receberão um número de registro, de seriação própria e independente, uma para cada registro, perante o Serviço de Inspeção Municipal.
§ 4º. O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 8º. Para o registro de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, o interessado deverá requerer pedido de análise de viabilidade, endereçado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Bom, anexando os seguintes documentos:
I - cópia do contrato social da empresa;
II - cópia de documento de identidade, legalmente aceito, dos representantes legais;
III - cópia do CPF dos representantes legais;
IV – comprovante de propriedade ou domínio sobre o prédio da instalação;
V – comprovante do recolhimento da Taxa de Análise de Viabilidade;
VI – matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, da área onde pretende se estabelecer.
§ 1º. Obtido o parecer favorável na análise de viabilidade, o interessado será notificado, para no prazo de até 30 (trinta) dias apresentar a documentação complementar abaixo:
I – a Certidão de Aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal do prédio ou prédios do empreendimento;
II - cópia da ART ou documento equivalente emitida por profissional responsável pelo projeto da construção;
III - cronograma de execução das obras e/ou adequações;
IV - plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
V - plantas de corte e fachadas;
VI - planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
VII - planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
VIII - planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção com escala mínima de 1/100;
IX – fluxograma de produção;
X - o Memorial Econômico-Sanitário;
XI – o Memorial descritivo da construção;
XII - o Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
XIII – a licença ambiental vigente emitida por órgão ambiental responsável;
XIV – a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
XV – o Manual de Boas Práticas de Fabricação;
XVI – o Alvará de Localização;
XVII – o registro de rótulo de cada produto;
XVIII – o Termo de Livre Acesso;
XIX – o Laudo de Potabilidade da água de acordo com os padrões exigidas para consumo humano;
XX - cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação.
§ 2º. O fluxograma poderá ser entregue em documento específico em separado da planta baixa, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão até a obtenção do produto final;
§ 3º. Por ocasião da análise complementar ou, posteriormente, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais.
§ 4º. O não cumprimento do cronograma das obras ou adequações, quanto à sua data final, determinará o cancelamento do pedido, decorridos 60 (sessenta) dias do seu término, salvo pedido de adiamento, devidamente justificado e acatado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
§ 5º. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, inciso "XV", deve conter inicialmente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) sobre:
I - água de abastecimento;
II - manejo de resíduos;
III - controle de pragas;
IV - procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
V – procedimentos de Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;
VI - controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;
VII – os métodos de abate humanitário (para matadouro-frigorífico);
VIII – o controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DO PROJETO

Art. 9º. Na avaliação dos projetos de instalação deverão ser observados os seguintes critérios:
I - localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
II - terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
III - afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
IV - facilidade de acesso;
V - facilidade de fornecimento de água, energia elétrica e meios de comunicação;
VI - facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
VII - facilidade na delimitação da área.
§ 1º. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo S.I.M.
§ 2º. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
§ 3º. Além do recuo citado no parágrafo anterior, o empreendedor deve observar as demais condicionantes, estabelecidas pelo órgão com responsabilidade de ordenação territorial no local do empreendimento.
§ 4º. Os estabelecimentos de pequeno porte poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.
§ 5º. Estabelecimentos que se localizem na área urbana e que não possuam afastamento mínimo em relação às vias públicas, poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§ 6º. Os estabelecimentos deverão adequar-se às normas técnicas exigidas pelo S.I.M.
Art. 10. Os estabelecimentos devem dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias e de meio ambiente.
§ 1º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos de saúde.
§ 2º. Poderá ser aceito o uso de águas de cisternas, desde que, adequadamente construída e higienizada com a mesma frequência dos reservatórios tradicionais, sempre atendendo os requisitos estabelecidos pela normatização dos órgãos de saúde e de meio ambiente.
§ 3º. Deverá ser feita a leitura e registro da concentração de cloro residual na água diariamente antes do início das atividades, mesmo quando o estabelecimento for suprido por abastecimento público.
§ 4º. Deverá dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento, inclusive vapor no que couber.
§ 5º. A critério do S.I.M poderão ser solicitadas análises complementares às exigidas pelas normas legais, regulamentares e técnicas.
Art. 11. As instalações atenderão as normas técnicas municipais para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal, bem como as normas técnicas específicas para a finalidade do estabelecimento, devendo ainda:
I - dispor de iluminação natural e/ou artificial suficientes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
II - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, com inclinação para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
III - ter paredes lisas, impermeáveis, de cor clara e de fácil lavagem e desinfecção;
IV - possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção;
V - dispor de local apropriado de uso exclusivo para a recepção dos resíduos não comestíveis e condenados, conforme a categoria, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL OU CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 12. A alteração da razão social ou o cancelamento do registro deverão ser encaminhados através de requerimento específico, assinados pelo proprietário do estabelecimento e dirigidos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, instruídos com os seguintes documentos:
I – para a alteração da razão social:
a) Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
b) Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
c) Anexação do Título de Registro da firma antecessora ou em sua falta, uma Declaração de seu extravio;
d) Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
e) Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.
II – para cancelamento do registro:
a) Quitação de eventuais débitos com a Fazenda Municipal;
b) Certificados originais de registros expedidos pelo Município;
c) Relação dos números e datas de validade dos últimos lotes de produtos fabricados.
Parágrafo único. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.
Art. 13. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a transferência de responsabilidade do registro para a nova firma.
§ 1º. No caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, o vendedor ou locador deverá realizar, imediata comunicação, por escrito, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, informando os motivos da recusa.
§ 2º. As firmas, responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.
§ 3º. Enquanto a transferência não se efetuar, toda a responsabilidade pelos atos e pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, recairá sobre quem detiver o registro.
§ 4º. No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.
§ 5º. Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizados a transferência do registro a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇOES ESTRUTURAIS

Art. 14. As reformas, ampliações e/ou alterações estruturais devem ser previamente autorizadas pelo órgão municipal de inspeção, devendo o interessado requerer perante o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhado dos seguintes documentos:
I – para reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:
a) Cópia da aprovação pela Divisão de Planejamento Urbano municipal;
b) Memorial descritivo da construção;
c) Cópia da ART ou documento equivalente emitida por profissional responsável pelo projeto da construção;
d) Cronograma de execução das obras;
e) Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100;
f) Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100;
g) Fluxograma de produção (caso este seja alterado pela modificação solicitada).

II – para reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:
a) Memorial descritivo da construção;
b) Cronograma de execução das obras;
c) Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100;
d) Fluxograma de produção (caso este seja alterado pela modificação solicitada).
§ 1º. Para a liberação das alterações constantes neste Capítulo, serão observadas, as orientações trazidas no Capítulo V – Da Análise do Projeto;
§ 2º. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas.
Art. 15. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente estará autorizado a dar início às obras.
Art. 16. Concluídas as obras e instalados os equipamentos de acordo com o cronograma, será requerido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a vistoria prévia e autorização para o início dos trabalhos.
§ 1º. Após a realização da vistoria prévia com parecer favorável ao início das atividades, será concedido o Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação, número de registro e outros elementos julgados necessários.
§ 2º. Depois de deferido, compete ao S.I.M. instalar, assim que possível, as atividades de inspeção no estabelecimento.
Art. 17. O título de registro de Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que atendam todas as exigências legais e regulamentares, do órgão fiscalizador do exercício legal da atividade, devendo o mesmo ser renovado anualmente.
§ 1º. A emissão do título de registro deve ser precedida de vistoria no estabelecimento, a fim de verificar o cumprimento dos condicionantes impostos pelo SIM no período do Registro vigente.
§ 2º. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o título de registro não será renovado e o estabelecimento ficará imediatamente suspenso até a regularização.
Art. 18. Somente estabelecimentos com o Título de Registro poderão ser indicados a sistemas de equivalência de inspeção.
Parágrafo único. No caso de indicação do estabelecimento, pelo órgão municipal de inspeção, para integração de sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. A inspeção industrial e sanitária permanente será instalada, obrigatoriamente, em estabelecimentos que realizem operações que envolvam o abate das diferentes espécies animais, em conformidade com este Decreto e com o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 20. As inspeções serão periódicas, nos seguintes estabelecimentos:
I – de pequeno porte, definidos através do § 3º, art. 4º, deste Decreto, que industrializem carnes, leite e seus derivados poderão ter inspeção periódica quinzenal;
II – onde sejam industrializados carnes, leite e seus derivados não enquadrados na categoria de pequeno porte ou indicados a sistemas de equivalência estadual ou federal terão inspeção periódica semanal;
III – que funcionem como granjas avícolas terão inspeção periódica mensal;
IV - entrepostos e casas do mel terão inspeção semestral.
Art. 21. O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

CAPÍTULO IX
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no município de Campo Bom, estarão sujeitos às seguintes condições:
I - o abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal só poderá ser realizado no Município, em estabelecimentos devidamente registrados;
II - os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência;
III - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
IV - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite “in natura” para beneficiamento em fábricas de laticínios ou entrepostos, deverão ser providos de meios adequados de refrigeração, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente;
V - os resíduos da desossa, poderão ser armazenados na câmara fria de matérias-primas até o recolhimento por empresa de coleta especializada, desde que se encontrem em recipientes fechados, devidamente identificados.
Art. 23. As matérias primas de origem animal, que derem entrada na indústria e/ou comércio de Campo Bom, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção sanitária, respeitadas as abrangências das esferas de inspeção, sejam elas municipais, estaduais, federais e suas equivalências, devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
§ 1º. As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
§ 2º. A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo órgão municipal de inspeção, conforme norma técnica específica;
§ 3º. As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA, obrigatoriamente, deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida, ou seja, estadual (DIPOA e/ou SIM-SUSAF) ou federal (SIF e/ou SIM-SISBI), respectivamente.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 24. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" conforme o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e normas complementares e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pelas instruções do órgão federal competente.
Art. 25. Será permitido o início das operações de abate dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e eficaz sangria.
§ 1º. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 03 (três) minutos e esta deve ser realizada com os animais suspensos por no mínimo um dos membros posteriores.
§ 2º. A esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.
Art. 26. Em suínos, é permitido depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.
§ 1º. Quando usados outros métodos de esfola, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§ 2º. No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
Art. 27. A evisceração deverá ser realizada em local que permita a visualização pelo funcionário do órgão municipal de inspeção, o pronto exame das vísceras e sob pretexto algum pode ser retardada, não devendo, portanto, ficar animais dependurados nos trilhos nos intervalos de trabalho.
Parágrafo único. Os trabalhos de evisceração devem ser executados com todo cuidado, a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo o serviço de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo gastrointestinal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 28. O estabelecimento deverá proceder de forma a garantir que, sempre, durante o processo de abate, exista correspondência entre a cabeça, carcaça e vísceras de cada animal a fim de permitir uma fácil identificação.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação vigente, bem como, ao Código do Consumidor.
Art. 30. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que, todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal, sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos sadios que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
§ 1º. Todos os Procedimentos de Higiene Operacional (PPHO) deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação e estarem devidamente evidenciados nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da empresa, de acordo com o § 5º do Art. 8º, deste Decreto.
§ 2º. O proprietário do estabelecimento, bem como seu respectivo responsável técnico, respondem, nos termos legais, pelas infrações e/ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 31. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§ 1º. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente.
Art. 32. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 33. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde.
§ 1º. O empreendedor exigirá do funcionário, por ocasião da admissão, laudo médico atestando o estado de saúde e a aptidão do funcionário para manipular alimentos.
§ 2º. Anualmente, o funcionário será submetido à inspeção médica, atestando-se as suas condições de saúde para atuar no empreendimento, devendo o responsável comprovar esta situação perante o S.I.M.
§ 3º. Poderá ser exigido o atestado de saúde, sempre que necessário, a critério do órgão municipal de inspeção para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que estes exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento.
§ 4º. Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações, no funcionário, que ponha em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de sua atividade.
Art. 34. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 35. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros (calça e jaleco/camisa/moletom), protetores de cabeça (gorro, touca ou capacete) e botas e/ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação e, deverão ser guardados em local próprio.
Art. 36. A manipulação de produtos condenados e/ou não comestíveis e a desinfecção dos equipamentos e instrumentos deverão ser realizados com produtos apropriados e aprovados.
Parágrafo único. O pessoal empregado nas tarefas constante do "caput", quando realizadas concomitantemente com as atividades de produção deverão vestir uniformes diferenciados dos demais.
Art. 37. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Art. 38. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.
Art. 39. As câmaras frigoríficas, antecâmaras e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitando suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 40. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e utensílios, não sendo permitido reuso de embalagens plásticas.
Art. 41. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, bem como carnes utilizadas na alimentação de animais.
Parágrafo único. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas deverão conter, no mínimo, as indicações de " COMESTÍVEIS", "NÃO-COMESTÍVEIS" e "CONDENADOS", obedecendo, ainda, a colorações diferenciadas, estabelecidas através de normas técnicas exaradas pelo serviço municipal de inspeção.
Art. 42. Os matadouros e indústrias devem possuir um eficaz e contínuo controle de pragas, realizado por empresa habilitada, e dotados de dispositivos que impeçam o aceso e o trânsito de gatos, cães, aves e outros animais.
§ 1º. Os estabelecimentos de pequeno porte e não indicados a sistemas de equivalência poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle, descrevendo os procedimentos no Manual de Boas Práticas.
§ 2º. As medidas de combate que compreendem o tratamento com agentes químicos e/ou biológicos autorizados e físicos, só poderão ser aplicadas sob supervisão direta de técnicos habilitados para o manuseio dos produtos utilizados.
§ 3º. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, através de planilha de inspeção sistemática, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.
Art. 43. Além das obrigações decorrentes da Lei, este regulamento e demais normas técnicas, incumbe ao responsável:
I - adotar as providências estabelecidas pelo órgão municipal de inspeção, no que se refere ao estado operacional e de salubridade dos equipamentos e das instalações;
II - inspecionar, periodicamente, o estado das caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto, mantendo-as, em perfeito estado de limpeza e escoamento;
III - conservar, protegido de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte;
IV - não permitir a guarda ou depósito de qualquer material estranho ou não compatível com a atividade, nos depósitos, salas de abate e seus anexos e, na expedição;
V - proibir a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e credenciadas pela direção do estabelecimento.

CAPÍTULO XII
DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 44. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§ 1º. Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato direto com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.
§ 2º. Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.
Art. 45. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 46. Os recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação animal.
Art. 47. Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do S.I.M.
Parágrafo único. A aprovação de rótulos seguirá ordem de preenchimento de formulário de registro de rótulos de produtos de origem animal, com as instruções constantes nas normas para registro e/ou aprovação de projetos de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M..
Art. 48. Para definições não constantes neste regulamento, a rotulagem dos produtos provenientes da industrialização, bem como a carimbagem deverão seguir o preconizado pela legislação estadual e federal.
Art. 49. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 50. Qualquer derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo S.I.M.
Parágrafo único. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do S.I.M, observados os trâmites listados anteriormente para registro de produtos novos.
Art. 51. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo S.I.M..
§ 1º. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com as demais informações exigidas para os rótulos.
§ 2º. Os modelos de carimbo do S.I.M. serão estabelecidos, por instrução normativa , expedida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 52. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e produtos de origem animal, que serão realizadas em laboratório aprovado pelo S.I.M, em conformidade com as normas fixadas pelo órgão federal competente.
Art. 53. A periodicidade dos exames laboratoriais exigidos deverá considerar:
I - a quantidade de produto processado;
II - o grau de risco oferecido pelo consumo do produto à população;
III - o resultado dos exames anteriores;
IV - as condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento;
V - os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.
Art. 54. Para o cronograma de análises da água de abastecimento interno fica estabelecido o mínimo de 01 (uma) análise físico-química anual 02 (duas) análises microbiológicas anuais.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal considerará como análise oficial as análises de água coletadas através da Vigilância Sanitária - VIGIÁGUA ou outro programa que vier a substituí-lo;
Art. 55. Os estabelecimentos de pequeno porte, enquadrados no § 3º do Art. 4º, e não indicados a sistemas de equivalência de inspeção, poderão apresentar análise microbiológica de produtos prontos com periodicidade quadrimestral, de forma que todos os produtos sejam analisados dentro do período de um ano.
Parágrafo único. As microqueijarias poderão intercalar as análises microbiológicas de produto pronto e análises físico-químicas completas de matéria prima, desde que produto pronto e matéria prima sejam analisados dentro do período de um ano.
Art. 56. Os estabelecimentos, não enquadrados na categoria de pequeno porte e/ou que estejam indicados para o regime de equivalência de inspeção estadual ou federal, deverão apresentar análise microbiológica de produtos prontos e da água de abastecimento com periodicidade trimestral, sendo que todos os produtos registrados deverão ser analisados no período de um ano.
Art. 57. As análises físico-químicas completas de produtos prontos serão realizadas semestralmente e/ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário;
Parágrafo único. Todos os produtos que contiverem nitratos/nitritos em sua composição deverão ser analisados anualmente para detecção de nitritos totais.
Art. 58. O mel será submetido a 01 (uma) análise físico–química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) por ano.
Art. 59. Os estabelecimentos avícolas deverão atender ao preconizado nos regramentos legais, regulamentares e técnicos, do órgão federal e estadual, no que tange à vigilância epidemiológica dos plantéis avícolas, com coleta de amostras para a realização de testes laboratoriais.
Art. 60. As coletas oficiais devem ser realizadas pelo fiscal do S.I.M ou na presença deste, ou por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, expressamente autorizado e treinado para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro ou o nome completo do produto.
§ 1º. As análises de água encaminhadas através do programa VIGIÁGUA poderão ser coletadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária, podendo ser ou não acompanhada pelo S.I.M..
§ 2º. Para fins de análise laboratorial, entende-se como matéria-prima a ser analisada o leite cru.
§ 3º. O cronograma de análises da matéria prima “leite cru” será definido, anualmente tendo em vista a quantidade de leite produzida, o controle de qualidade realizado na propriedade e os resultados das amostras anteriores.
§ 4º. O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do Serviço de Inspeção Municipal, a qualquer momento, respeitando as periodicidades mínimas descritas no art. 53 deste Decreto.
Art. 61. As análises físico–químicas e microbiológicas da água e dos produtos de origem animal devem contemplar os requisitos estabelecidos na Resolução nº 001/2015, de 11 de novembro de 2015, da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, a que vier a substituí-la e/ou alterá-la e, quando houver complementação, pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ;
§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal pode, a qualquer momento, solicitar análises microbiológicas de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima não previstas no cronograma de análises.
§ 2º. A quantidade de produtos a serem coletados poderá ser alterada conforme volume de produção e análise de risco, por determinação do S.I.M.
Art. 62. A constatação de padrões em desconformidade microbiológica e/ou físico-química determinará:
I – a lavratura de auto de infração, com base no inciso XVI, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018;
II – a suspensão, imediata, da produção e a comercialização do produto;
III – o recolhimento do produto, quando já distribuído, com o adequado descarte do mesmo;
IV – a comprovação, por parte da empresa, das ações corretivas adotadas para emissão de novos lotes do produto.
§ 1º. A empresa deverá manter os registros de rastreabilidade dos lotes de produção.
§ 2º. A emissão de novos lotes ficará condicionada à solicitação da empresa, após análise para “parâmetro não conforme”, em até 15 (quinze) dias úteis e/ou após a completa maturação dos produtos (no caso de produtos maturados) após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise não conforme.
§ 3º. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador Municipal de Inspeção Sanitária, devendo cada lote contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.
§ 4º. O restante do novo lote a ser analisado ficará retido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.
Art. 63. Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme será lavrado auto de infração, com base no

inciso IX, do art. 14, além da medida cautelar prevista no inc. II, do art. 22 todos da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018.
Parágrafo único. A suspensão das atividades, como medida cautelar, prevista no inc. II, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018, permanecerá até que esteja demonstrada as condições microbiológicas e físico-química exigidas pelos padrões técnicos.
Art. 64. Consideram-se como padrões de conformidade, aqueles estabelecidos através da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA -, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e outras legislações que venham a substituí-las e/ou alterá-las.
Art. 65. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao S.I.M dentro do mês da coleta, incorrerá na penalidade descrita no inc. XIII, do art. 14, Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018;
Parágrafo único. No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises de produto, será aplicada, nova multa, de categoria "gravíssima", nos termos do parágrafo único do art. 20, além da medida cautelar prevista no inc. II, do art. 22 todos da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.E. (Serviço de Inspeção Estadual) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis, além da responsabilização criminal, a penalidade prevista no inc. XXV, do art. 14, acrescido das medidas cautelares do inc. II, do art. 22 e das medidas administrativas previstas no inc. I, do art. 23, todos da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018;
Parágrafo único. As providências referidas no "caput" serão acompanhadas da inutilização dos produtos.
Art. 67. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M.
Parágrafo único. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.
Art. 68. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:
I - matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - tecnologia do produto.
Art. 69. Para realizar os serviços de fiscalização, nas atividades de comércio, o órgão municipal de inspeção contará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo.
Parágrafo único. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
Art. 70. Os responsáveis pelo estabelecimento responderão legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.
Art. 71. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em consonância técnica com o Coordenador Municipal de Inspeção Sanitária.
Art. 72. Os estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão informar mensalmente dados estatísticos de produção até o término do mês subsequente ao mês informado.
Art. 73. Toda a documentação oficial exigida neste Decreto, ou na lei que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal deverá ser entregue em 03 (três) vias.
Parágrafo único. Toda a documentação apresentada para abertura de processos a partir da vigência deste Decreto deverá ser entregue em três vias.
Art. 74. As especificidades técnicas para cumprimento das normas deste Decreto poderão ser complementadas por Instruções Normativas, expedidas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 75. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto implica a aplicação das medidas previstas nos Capítulos III e IV da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018.
Art. 76. As empresas e os estabelecimentos, abrangidos por este Decreto, deverão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias adequarem-se às novas regras.
Art. 77. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.925, de 14 de abril de 2015.
Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F4722B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, elétrica para as máquinas e serviços diversos de borracharia para os veículos da Frota Municipal O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 20/12/18, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AF5754FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

OBJETO: prestação de serviços de aulas de ritmos, conforme descritos no anexo I do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 21/12/18, às 11h00min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A4ACCBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/18 - OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de três áreas cobertas com estrutura pré-moldada de concreto, totalizando 866m² de área a ser construída, sendo: Prédio de Recebimento: 340m²; Prédio da Triagem: 448m² e Prédio do Transbordo: 78m², conforme memorial descritivo, plantas, especificações, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Empreiteira Construjunior Ltda. e Construtora Tabaí Eireli restaram INABILITADAS por terem descumprido às exigências editalícias, restando HABILITADA a empresa Construlog Ltda., por ter atendido integralmente ao Édito na fase de Habilitação. A Ata de Julgamento da Fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4D39EB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/18 - OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de equipe, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistema de redes de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas DD Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda. e Empreiteira Construjunior Ltda. restaram DESCLASSIFICADAS por terem descumprido às exigências editalícias na fase de Propostas. Considerando o critério de julgamento estabelecido, qual seja, "Menor Preço Global", a Comissão de Licitações deliberou em CLASSIFICAR e declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa OTS Locações e Construções Ltda. EPP, com o valor global de R$ 426.000,00, por ter atendido integralmente ao Édito na fase de Propostas Financeiras. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 07 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EC0B6C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 47/2018, DE 10/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
05/12/2018	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.245,70
05/12/2018	FMS	60718-5	Farmácia Básica	30.017,14
05/12/2018	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
05/12/2018	FMS	60718-5	Faturas	710.651,24
05/12/2018	FMS	60718-5	PAB	129.106,00
05/12/2018	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	51.461,00
06/12/2018	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
06/12/2018	FMS	60718-5	Programa Saúde Escola	60.000,00
06/12/2018	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
06/12/2018	FMS	60718-5	PACS	84.134,00
06/12/2018	FMS	60718-5	PSF	123.820,00
06/12/2018	FMS	60718-5	PSF Saúde Bucal	4.460,00
06/12/2018	FMS	60718-5	PMAQ	55.518,93
06/12/2018	FMS	60718-5	PACS	82.134,00

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6AF1A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.264/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Objeto: Execução de serviços de reparação, lavagem e pintura em prédios das Escolas Municipais de Educação Infantil Mundo Criança, Bem-Me-Quer e Bem Querer e Escola Municipal de Ensino Fundamental Construindo o Saber.
Fornecedores:
CLAUDIR DE SOUZA 76119289020 - CNPJ 26.078.474/0001-40 – valor de R$ 7.300,00
CONSTRUBARTH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.189.674/0001-25 – valor de R$ 5.339,00
Valor Total: R$ 12.639,00(doze mil, seiscentos e trinta e nove reais).
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:37091638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2018

Contrato Nº..: 315/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 775,35 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 28/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Recursos.....: Dotação: 2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (303), 2.098.3.3.90.32.00.00.00.00 (325), 2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (333), 2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (334), 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (346)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9FB655EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017-2

Aditivo Nº.....: 14/2017-2 - Contrato Nº: 14/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/12/2018 Término: 25/10/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos.....: Dotação: 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00 (302), 2.106.3.3.90.30.00.00.00.00 (336)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AFA3494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2018-1

Aditivo Nº.....: 296/2018-1 - Contrato Nº: 296/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ANDRÉ POHL ZILLMER
Valor.....: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 29/01/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 51/2018
Recursos.....: Dotação: 2.131.3.3.90.36.00.00.00.00 (401) Saldo: 3.382,71
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DEPÓSITO DE SEMENTE DE MILHO TROCA-TROCA DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E6A96489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2018

Contrato Nº..: 319/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor.....: 3.933,28 (três mil novecentos e trinta e três reais e vinte e
oito centavos)
Vigência.....: Início: 07/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2018
Recursos.....: Dotação: 2.133.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TELA, ARAMES, POSTES, ESTICADORES E ESCORAS) DESTINADOS AO CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AFLUENTES - ESQUINA URUGUAI.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C09F19A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2018

Contrato Nº..: 316/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor.....: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2018
Recursos.....: Dotação: 2.147.3.3.90.30.00.00.00.00 (448)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONJUNTO DE VEDAÇÃO DESTINADOS A COBERTURA DO PRÉDIO DO ASEMA DO BAIRRO PARAISO.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:97CFC5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2018

Contrato Nº..: 317/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor.....: 4.315,50 (quatro mil trezentos e quinze reais e cinqüenta
centavos)
Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2018
Recursos.....: Dotação: 2.147.3.3.90.30.00.00.00.00 (448)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONJUNTO DE VEDAÇÃO DESTINADOS A COBERTURA DO PRÉDIO DO ASEMA DO BAIRRO PARAISO.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2D19A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2018

Contrato Nº..: 318/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA
Valor.....: 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2018
Recursos.....: Dotação: 2.147.3.3.90.30.00.00.00.00 (448)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONJUNTO DE VEDAÇÃO DESTINADOS A COBERTURA DO PRÉDIO DO ASEMA DO BAIRRO PARAISO.

Crissiumal, 7 de Dezembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:72F457D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **ANDRÉ REIMAR BORNHOLDT**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 23 (vinte três) dias de férias regulamentares, a partir de 10 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 09/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:83F0FC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2018.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **LAURI LUIS URBAN**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro a 18 de dezembro de 2018, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:93311A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2018 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, Concede Função Gratificada FG. 01 a servidora Sra **KARINE ISMAEL DA SILVA** a contar de 10 de dezembro até o dia 31/12/2018, por razões que a mesma substituirá a Auxiliar de Tesouraria a Sra **ELIANE BELTER HERMEL** no período que está estará em férias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 05 de Dezembro de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:B2DAB21A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 468/2018 CONCEDE FERIAS

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***CONCEDE FÉRIAS*** a servidora Sra ELIANE BELTER HERMEL matrícula nº 82481-2, referente ao período aquisitivo Setembro 2017/2018, 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, a contar do dia 10 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Dezembro de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:8D9B3A54

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 467/2018 DESIGNA CHEFE DE ENFERMAGEM

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA a Sra ELISANGELA RITA PIETRZACKA MARQUES,** enfermeira, matricula nº 79626-0 para exercer responsabilidade técnica da EQUIPE DE ENFERMAGEM, na Unidade Básica de Saúde de Dois Irmãos das Missões.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 06 de Dezembro de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:B5EE0083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.025 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta alínea às condições de trabalho do cargo de Nutricionista, constante no Anexo I da Lei n° 3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município; estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As condições de trabalho do cargo de Nutricionista, constante no Anexo I da Lei n° 3.046 de 30 de dezembro de 2013 passa a ser acrescido de alínea b), com a seguinte redação:
"...
b) especial: sempre que houver necessidade, a carga horária poderá ser estendida até 40 (quarenta) horas semanais, mediante solicitação do secretário da área e autorização expressa do Prefeito Municipal.
..."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:6B8C7C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, florestal e geologia.

Data de julgamento: 27/12/2018 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 07 de dezembro de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefe

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:1DC04ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 270/2018

PROCESSO N° 11299/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio institucional na Rádio Caiçara e 104 FM (Divulgação da Campanha de prevenção HIV/Aids) - SMS,** no valor total de **R$ 2.974,00** (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), conforme **Ordem de Compra nº 5473/2018**, emitida em favor de **DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA,** inscrita no CNPJ 04.408.497/0001-32.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C435BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 273/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 259/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CGR Sistemas de Segurança LTDA
CNPJ: 13.785.463/0001-58
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de alarmes e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
Valor global: R$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Valor mensal: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
Vigência: de 10/12/2018 até 09/12/2019.
Assinatura: 07/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:41DDC8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 254/2018
PRIMEIRO ADENDO
CONCORRÊNCIA 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Dobil Engenharia LTDA
Objeto: Ficam realinhados os valores do item "**Execução de pintura de ligação consumo 0,50 l/m²**", passando de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) o m²** e o item "**Concreto asfáltico faixas II e III compactado na pista**" passando de R$ 745,70 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos para **R$ 797,90 (setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) o m³**, constantes nas planilhas orçamentárias, correspondentes a **5,7994%** do objeto do contrato.
O valor referente ao realinhamento é de **R$ 145.005,57 (cento e quarenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha acostada as fls. 341 do processo administrativo nº 5788/2018.
Assinatura: 06/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D8F42D84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 07/2018
PROCESSO Nº 9267/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02 (PROPOSTA FINANCEIRA): **CLASSIFICAR** a empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, com valor global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:FC6FC04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de Materiais / Equipamentos de Proteção e Segurança e Uniformes / Fardamento para uso do Corpo de Bombeiros do Município de Flores da Cunha, com recursos do FUNREBOM. Todas as amostras foram aprovadas. Abre-se o prazo legal de recurso. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E82E02A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2018 – Processo n.º 129/2018, referente à contratação de parceria com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – RS – CNPJ 03.575.238/0001-33**, para realização do espetáculo teatral " O GURI DE URUGUAIANA", a se realizar no dia 19 de dezembro e apresentação musical de "LÉO PAIN", a se realizar no dia 20 de dezembro, ambos na Praça General Osório na Programação do Natal Show 2018, com horário de início previsto para 21 horas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. O valor total da contratação será de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 11.650,00 para contratação do humorista Jair Kobe – O Guri de Uruguaiana, e R$ 12.600,00 para a contratação do cantor Léo Paim, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 216/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Ibirubá, 07 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C806AD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – JULGAMENTO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a homologação do edital em epígrafe, pelo Sr. Prefeito Municipal no dia 06/12/2018, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa Imperial Construções Ltda, no valor global de R$ 72.263,37 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)). Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2.017, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 10 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9E4D5A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Município de Iraí torna público que as 09 horas do dia 19 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2018. Aquisição de equipamentos conforme a Ampliação de Metas referente ao Contrato de Repasse nº 832913/2016- Processo nº 1033.053-61. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 04 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ED8F72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Iraí torna público que as 09 horas do dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 24/2018. Aquisição de máquinas, conforme convênio nº 858443/2017 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MUNICÍPIO DE IRAI – RS. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5EEDDD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 208/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, Recurso 1123 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Proposta de Trabalho nº 025446/2015. As propostas serão recebidas no dia 21.12.2018, às 9h. Informações na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 07 de dezembro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AA8A5C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 207/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do município e na condição de orgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 20.12.2018, às 9h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download .

Ivoti, 07/12/2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9DA1FC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,resolve Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos: Modalidade: Pregão Presencial, ProcessoNúmero: 53/2018,Objetivo: Aquisição de uma pá carregadeira para secretaria de obras, viação e transito da prefeitura de Jacutinga-RS.Fornecedor: AZUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Valor total de: R$ 364.000,00. Autoriza o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária: 06.02.26.782.1102.2048.4.4.90.52.40.00.00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:412A9E8E

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 37/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 37/2018

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que em reunião com o Comitato do Gemellaggio fica definido a prorrogadas das inscrições para até o dia 31 de janeiro de 2019 aos interessados no Programa de Intercâmbio Internacional nos termos da Lei Municipal n° 1.779/2008 e que para os selecionados será oferecido curso básico de Língua Italiana a ser definido pelo mesmo. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:E5CB07B7

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal da Agricultura conforme o convenio n°-872763/2018, proposta n°- 035497/2018 e contrato n° 1056176-56/2018. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:9FC2DD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 06-2018

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE JARI** Abertura prevista para 26 de dezembro 2018 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:164499EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Processo/Sistema 182/2018

Pregão Presencial 058/2018
Processo Administrativo 6574/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2018,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MENOR VALOR POR LOTE,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 21 de Dezembro de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site https://maquine.rs.gov.br/betha-autocotacao/ e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 07 de Dezembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:2FFB625B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3410/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 4.030,00 (Quatro mil e trinta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, nas seguintes classificações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.030,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif.: 04.129.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 125
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Cód. da despesa: 126
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Cód. da despesa: 127
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif.: 04.129.0009.2.028 – APOIO AO PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 130
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 650,00**
Cód. da despesa: 131
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIACOES CLT, ART., C., DESP. E OUTRA.....**R$ - 860,00**
Cód. da despesa: 132
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 270,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif.: 04.129.0009.2.196 – PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 133
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIACOES CLT, ART., C., DESP. E OUTRA.....**R$ - 250,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif.: 04.128.0002.2.027 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 117
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:792C4ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3411/2018

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2018, de 13 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 48.680,00 (Quarenta e oito Mil seiscentos e oitenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUT. TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 270
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.1.021 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 285
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE ENSINO INFANTIL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 226
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 360,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUTENÇÃO E CONS. DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 146
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUTENÇÃO E CONS. DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 149
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEIC. DA SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 671
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif.: 04.129.0009.2.028 – APOIO AO PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 131
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIACOES CLT, ART., C., DESP. E OUTRA.....**R$ - 400,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.084. - Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 186
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 691
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.122.0027.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 743
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$-500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE E. F.
Recurso: 1237 – Apoio Financeiro Resolução FNDE 11/2018
Cód. da despesa: 2555
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 220,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **Excesso de Arrecadação** oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0020	MDE	R$-10.000,00
2	001	LIVRE	R$-33.900,00
3	1237	Apoio Financeiro Resolução FNDE 11/2018	R$-220,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-44.120,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3484AAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3412/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-65.592,00 (Sessenta e cinco Mil, quinhentos e noventa e dois Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unid.Orçam: 12 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classi 26.782.0008.2.083– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS do setor Rodoviário
Fonte....: 0001 – LIVRE
Conta: 183
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.613,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.033 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 211
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 4.121,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.056 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PRÉ-ESCOLA.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 302
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 712,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Professores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 316
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 6.880,00**
Conta: 318
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 860,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.059000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 326
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.212,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do ESF
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 20.000,00**
Conta: 516
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ 6.600,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 526
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.116,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 531
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.130,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SEC. DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 739
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$-780,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0033.2.172 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO TELECENTRO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 753
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -655,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.138 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
ContA: 783
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 1.150,00**
Conta: 785
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$-6.030,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte....: 4520 - ESF
Conta: 1995

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 5.733,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2001
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 4.960,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 91
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 5.268,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 60%
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 234
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Conta: 236
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.000,00**
Conta: 238
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Professores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 320
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Conta: 265
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.985,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 558
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 35.846,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte....: 4520 - ESF
Conta: 1996
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.733,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0FD0468A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3413/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 89
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇOES PATRONAIS.....**R$ - 1.100,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3012.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 565
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 700,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 81
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.088 – MANUT., CONS., AMPL. E CONST. DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES.
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta:199
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.128.0002.2.035 – CAPAC. E TREIN. PESSOAL DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
Conta: 221
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 123650004.2.054000– Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infa
Recurso: 0020 – MDE
Conta : 288
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 558
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 700,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 80
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 100,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.128.0002.2.018 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 87
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:21E646BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 338/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 286/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 286/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:
II – Os recurso sob os n° 316.2234353/2018 e 316.314/2018 foram providos em parte pela Comissão Especial de Avaliação.
III – Os recursos sob os n° 316.234 e 316.249/2018 foram indeferidos, eis que faltam amparo legal nas solicitações apresentadas.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 06 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

06 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:98CE280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2018 (05.12.2018)
CREDENCIADO: JAIME LUIZ NULMANN
CPF Nº: 313.076.630-87
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 036/2018 que é parte integrante deste Termo.

DO VALOR: Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% do valor alcançado do bem arrematado, diretamente do arrematante.
EXPEDIENTE Nº: 312920/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elaine Calabrezi Ferri Pires
Código Identificador:F294B644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº031/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº031/2018:** Comunicamos a classificação das propostas das empresas habilitadas: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME, com o valor global do item 01 R$69.982,29 e item 02 R$62.922,33 e PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA-ME, com o valor global do item 01 R$66.475,38 e item 02 R$60.129,67, sendo vencedora a proposta da empresa PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA-ME, **com o menor valor global do item 01 R$66.475,38 e item 02 R$60.129,67**. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:FDC4745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018:** Comunicamos que a empresa **PH E C REPRES COM SERV E ASSESSORIA DE SEGURANÇA LTDA,** foi declarada vencedora no presente pregão nos lotes: 01 com o valor total de R$ 77.326,25 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), e no lote 02 com o valor total de R$ 19.511,00 (dezenove mil e quinhentos e onze reais). Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F661F58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018:** Comunicamos que a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICOM LTDA,** foi declarada vencedora no presente pregão, com o valor unitário de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais). Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3433AC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018:** Comunicamos que a empresa **BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA,** foi declarada vencedora no presente pregão com o valor total de R$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:79CF8639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº033/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº033/2018:** Comunicamos que a proposta da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA restou classificada e vencedora do certame, com o valor global de R$303.901,95, devendo apresentar Certidão Negativa de Débitos válida, relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, no prazo de 05 dias úteis. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6FD5EC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO 20/2017.

Termo Aditivo 03 – Contrato 20/2017. Contratado: TRANSPORTES BATUR LTDA. Objeto: Supressão de 16,15 KM/diários o Roteiro XVIII. Valor: R$ 74,60 (Setenta e Quatro reais com Sessenta centavos) dia. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 05/2017. Fundamento: Art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c com o §1º da Cláusula Primeira do Contrato administrativo 20/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:70E22C64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 05 – CONTRATO 24/2018.

Termo Aditivo 05 – Contrato 24/2018. Contratado: S.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A. Objeto: Reequilíbrio Econômico

Financeiro. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 05/2018. Fundamento: Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 16.1 do Edital de Pregão Presencial de n° 05/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:2DF5DCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público que alterou a data do **PE Nº 236/2018 – SMS**, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias em Porto Alegre, Canoas e Vila Nova-RS. Nova data abertura: 14 hs do dia 27/12/2018. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.
Data: 07/12/2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:ED99F9B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULAS NOVEMBRO/2018

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep, através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	FIM
PP 33/2018	RG MAT. Hidraulicos Eireli	Aquisição de material hidráulico	R$ 8.765,15 / TERMO ADITIVO N° 01	18/06/2018	19/06/2019
PP 33/2018	RG MAT. Hidraulicos Eireli	Aquisição de material hidráulico	R$ 27.889,35 / TERMO ADITIVO N° 02	18/06/2018	19/06/2019
PP 23/2013	Telealarme Brasil Eireli	Rastreamento e monitoramento de veículos	TERMO ADITIVO DE PRAZO	16/09/2018	15/01/2019
ME 13/2018	Lauro Oliveira S/A Adm. Com.	Manut. e conserv. de aterro controlado Colina do Sol	R$ 111.126,50 / CONTRATO	05/10/2018	03/04/2019
PP 45/2018	Expansul Com. Import. e Export. Ltda	Aquisição de cilindros para cloro	R$ 99.000,00 / EMPENHO	16/10/2018	15/10/2019
PP 35/2018	Aborgama do Brasil Ltda	Coleta urbana, rural tratamento e disposição final dos resíduos de saúde	R$ 1.765.500,00 / CONTRATO	05/11/2018	04/11/2023
PP 55/2018	C H da Costa & Cia Ltda	Serviços de ligações de água	R$ 337.000,00 / CONTRATO	05/11/2018	18/03/2019
PP 31/2014	Liziane Quevedo	Locação de Veículos	TERMO ADITIVO DE PRAZO	28/11/2018	27/11/2019
CONVÊNIO 11/2012	COOTAFRA	Programa de apoio social e cooperação técnica p/gestão dos resíduos sólidos	TERMO ADITIVO DE PRAZO	29/11/2018	28/11/2019
ME 11/2009	Ribeiro Adm. e Part. Ltda	Locação de imóvel	TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL	01/12/2018	30/11/2019
PP 63/2018	Tecnisan Sist. Oper. Saneam.	Locação de contêineres e cabines sanitárias	R$ 590.000,00 / CONTRATO	01/12/2018	15/04/2019
PP 39/2018	Hook Engenharia e Constr Ltda	Execução de poço de sucção Pontal da Barra	TERMO ADITIVO DE PRAZO	04/12/2018	26/02/2019
PP 31/2014	Auto locadora Multi-Kar Ltda	Locação de Veículos	TERMO ADITIVO DE PRAZO	06/12/2018	05/12/2019
PP 23/2015	CTD Companhia Tec. Digital	Contratação empresa impressão contas tarifárias	TERMO ADITIVO DE PRAZO	22/12/2018	21/12/2019
PP 64/2018	RK Benetti Engenharia Ltda	Execução da alt. do traçado do Coletor Geral Ocidental	R$ 259.036,51 / CONTRATO	02/01/2019	29/03/2019

Pelotas (RS), 07 de Dezembro de 2018

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:B0F9094B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 26 de dezembro de 2018, as 14; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 23/2018, aquisição de materiais escolares e expediente, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 07 de dezembro de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8953092A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico a dispensa de licitação numero 23/2018 para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de obra de alvenaria para desvio de água da chuva do prédio da secretaria de educação, com valor previsto de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com a empresa Anderson A. Werner MEI.

Porto Mauá, 05 de dezembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:FADC6CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 086/2018. **Data de Abertura:** 23/11/2018. **Tipo:** Menor Preço por Grupo **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora: Zap Tchê Provedor de Internet Ltda. ME. **Valor Mensal**: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). **Data da Homologação**: 26/11/2018.

Quaraí/RS 07 Dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:64DF14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Aquisição de um gabinete odontológico-cadeira odontológica completa, para uso dos usuários da Secretaria da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
INÍCIO DA DISPUTA: às 08h 00min do dia 21/12/2018. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de Dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:97B024F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Medicamentos da **FARMÁCIA BÁSICA**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 21/12/2018. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de Dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:59C86548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **03.12.2018 a 05.12.2018, 3** (três) dias**,** à Servidora **DULCE GRACIELE DOS SANTOS,** Matrícula 3086-4, Atendente de Creche, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:56DD9D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ARILTON DA ROSA MELO,** Matrícula **266-6**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **20.12.2018 a 18.01.2019,** referente ao período aquisitivo de **15.04.2011 a 14.04.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6FA8CB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO** de **07.12.2018 a 11.01.2019** no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 2.962** de 05 de junho de 2018**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AB645C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte

por cento), à Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO** Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, a contar de **07.12.2018,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6055210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **03.12.2018 a 17.12.22018, 15** (quinze) dias**,** ao Servidor **JOÃO GOÇALINO BRIÃO,** Matrícula 2308-6, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F95EA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a Portaria nº 741-2018 **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Técnica em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, a contar de **07.12.2018,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:68898F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **BENTO JUADER DE OLIVEIRA,** Matrícula **404-9,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **17.12.2018 a 15.01.2019,** referente ao período aquisitivo de **14.04.2017 a 13.04.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:84E91CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JULIO CONCEICAO PIRES DOS SANTOS	059.574.780-91	8845/00021/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:24281FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.425, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Médico Psiquiatra – 01 vaga;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para o cargo de mesma denominação e criado pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por cota das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:287D6B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CARGO DE CAIXA EXECUTIVO.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital nº 001/2018, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018, publicado no dia 16 de novembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (http://diariomunicipal.com.br/famurs), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (http://www.sdolivramento.com.br), para nele fazer constar, nos seguintes termos:

Onde se lê:
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada por meio da Portaria Nº 608/2018, composta pelas servidoras efetivas Andréia Ribeiro Duarte, Escriturária, Matrícula 222711, Marilene de Menezes Pereira, Escriturária, Matrícula 223341 e Vanusa Denis Silveira, Matrícula 224081; e pela servidora comissionada Priscila Pinheiro Flor, Chefe do Setor Central de Compras, Matrícula 816671;

Leia-se:
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada por meio da Portaria Nº 641/2018, composta pelas servidoras efetivas Andréia Ribeiro Duarte, Escriturária, Matrícula 222711, Marilene de Menezes Pereira, Escriturária, Matrícula 223341, Vanusa Denis Silveira, Psicóloga, Matrícula 224081 e Glen Rigo da Silva, Psicólogo, Matrícula, 225551; e pela servidora comissionada Priscila Pinheiro Flor, Chefe do Setor Central de Compras, Matrícula 816671;

Onde se lê:
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos pela Comissão, conforme designado neste Edital, no item 1.1, e em entrevista a ser realizada pelo(a) servidor(a) Vanusa Denis Silveira, titular do Cargo de Psicólogo, designada pela Portaria Nº 608/2018, integrante do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos pela Comissão, conforme designado neste Edital, no item 1.1, e em entrevista a ser realizada pelos servidores Vanusa Denis Silveira, Matrícula 224081 e Glen Rigo da Silva, Matrícula 225551, ambos titulares do Cargo de Psicólogo, designados pela Portaria Nº 641/2018, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7F6CCD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 316/2018 DA INEXIGIBILIDADE 03/2018

Extrato do Contrato 316/2018 da Inexigibilidade 03/2018 que tem como objeto a Prestação de Serviço de realização de Palestras nos dias 08 e 09 de novembro, aos conselheiros do CONDICA e convidados para a IX conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como contratada DPM EDUCAÇÃO LTDA. O prazo da execução da prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de novembro de 2018 e término em 08 de dezembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8F693A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº90/SMAD/2018

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ABRE PRAZO PARA RECURSO."

Everaldo de Oliveira Batista, Presidente do Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público aos interessados as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do Concurso Público para Provimento de Cargos, de acordo com o Edital nº 82/SMAd/2018 e Edital nº 87/SMAd/2018, conforme relação anexa, abrindo prazo para recurso nos dias **7, 8, 9 e 10 de dezembro de 2018,** exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C2DA1091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2018

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2018.
CONTRATO: Acordo de Cooperação 004/2018.
CONTRATADO: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO .
CNPJ: 89.834.840/0001-63
OBJETO: Cedência das câmeras de videomonitoramento, distribuídos em 13 pontos dentro do perímetro urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha para o Consepro, que ficará responsável pela reativação e manutenção deste equipamento público durante o período de vigência desta parceria, exceto as despesas de locação dos postes onde os equipamentos estão instalados
VIGÊNCIA: 07/12/2018 à 31/12/2019.

Publicado por:
Edenilson dos Santos Costa
Código Identificador:36747015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.903, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 24/2018.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 24/2018 e designação das servidoras Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Solange dos Santos Beck Meregali, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:05D9A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.905, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 25/2018.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 25/2018 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:67E3409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.906, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 26/2018.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 26/2018 e designação das servidoras Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7DDC0DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 083/2018 (Processo Administrativo nº 145/2018). **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 (um) conjunto de britagem móvel, novo, rebocável, de fabricação nacional, destinado a Secretaria

Municipal de Obras e Viação-SMOV, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresa Vencedora:** BARTZEN & CIA. LTDA. ME (CNPJ nº 12.135.052/0001-54). **Valor:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Marca/Modelo: USIMAC/MOD. 8055.

Santo Augusto-RS, 06/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2A340CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 095/2018 (Processo Administrativo nº 182/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para uso da SMEC, nas escolas da rede municipal de ensino, Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN e Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresa vencedora e itens: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. (04.835.184/0001-60): 01, 04, 05, 06, 22, 23, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 53, 55, 56 e 63; BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (07.566.796/0001-93): 13, 24, 31, 40, 43, 44 e 49; CRISTIANO DUARTE & CIA. LTDA. (26.091.590/0001-07): 07, 12, 14, 19, 25, 26, 27, 32, 42, 50, 51, 54, 64 e 66; DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. (CNPJ nº 05.893.461/0001-54): 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 30, 46, 47 e 48; GD ATACADISTA EIRELI ME (10.674.585/0001-89): 03, 58, 59 e 60 e KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI (27.403.752/0001-50): 02, 20, 21, 29, 34, 41, 45 e 62.** Para os itens 28, 57 e 61 não houve cotação e as propostas para o item 65 foram desclassificadas. **As especificações dos itens e o preço unitário encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 07/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:92D615D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 251/2018

Contrato Nº..: 251/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BARTZEN & CIA. LTDA. Valor.....: 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019. Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 83/2018. Recursos.....: Dotação: 1.019.4.4.90.52.00.00.00.00 (350). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01(um) conjunto de britagem móvel, novo, rebocável, de fabricação nacional, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:9A794FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 234/2018

Aditivo/Supressão Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 234/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE LTDA – EPP. Valor.....: 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 17/12/2018. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2018. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 615 (seiscentas e quinze). cestas básicas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.675 de 29/10/2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:954FC12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 179/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 179/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. Valor.....: 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2018. Recursos.....: Dotação: 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (320). Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Res. do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Res.do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e alterações.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:63E22851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 178/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 178/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTANTINO ANTONOW Valor.....: 131,68 (cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2018. Recursos.....: Dotação: 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (320). Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Res. do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Res.do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e alterações.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:D6C87A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 223/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 223/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. Valor.....: 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 30/10/2019. Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 68/2018. Recursos.....: Dotação: 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (424) Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos diversos destinados às Unidades Básicas de Saúde - ESF III-ZONA LESTE, ESF IV-INTERIOR, ESF V-ZONA OESTE e ESF I-POSTO DE SAÚDE NOVO MILÊNIO, com recurso financeiro remanescente da Proposta nº 12740.334000/1160-01, oriundo de emenda parlamentar, consoante a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:5A266109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018, (Processo Administrativo nº 201/2018). Contratação de cursos junto DPM Educação Ltda., para realizar curso de capacitação - "Contas de governo e contas de gestão no TCE-RS - Prazo 31 de janeiro de 2019"- para a servidora Maristela Andrighetto Callai, Técnica em Controle Interno, conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **Base Legal**: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: DPM Educação Ltda. (CNPJ 13.021.017/0001-77) **Valor Total**: R$ 496,00 **Entrega**: 09 e 10 de Dezembro. As descrições do item encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 07 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:67DE5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 093/2018 (Processo Administrativo nº 177/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros, a serem utilizados pela SMEC, SEHAS, SMOV e pela Defesa Civil do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresa vencedora e itens:BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 00.579.283/0001-78):** 01, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20 , 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 61, 63, 65, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 96, 97, 98, 101, 103, 117, 119, 121, 123 e 125; **COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME (CNPJ Nº 01.466.681/0001-40):** 02, 04, 06, 08, 10, 16, 18, 25, 27, 29, 31, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 62, 64, 66, 69, 71, 79, 81, 83, 85, 87, 90, 92, 94, 100, 102, 104, 118, 122 e 124 e **CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA. ME (CNPJ nº 06.745.734/0001-86)**: 68, 99, 105, 106 e 120. Para os itens 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 não houve cotação. **As especificações dos itens e o preço unitário encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 07/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A87D2755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 101/2018 (Processo Administrativo nº 200/2018). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização em áreas internas e externas e limpeza e desinfecção de reservatório d' água, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br*, no link Licitações. **Sessão abertura:** dia 21/12/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 07/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5933EC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CR 06/2016 - SORTEIO LEILOEIRO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público, referente ao **Credenciamento 06/2016**, **OBJETO:** Credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo e ao Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros). O Resultado do **sorteio do Leiloeiro**, dentre os devidamente cadastrados para execução do próximo Leilão Bens Móveis e Inservíveis do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE. Declara o Leiloeiro **Mauro Pereira De Oliveira** conforme Termo de Credenciamento Nº 45/2018, responsável pela execução do próximo leilão, o qual terá consonância com a solicitação formal da autarquia demandante e durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre do Município de São Leopoldo. Ainda foram sorteados mais dois leiloeiros para ficarem de suplentes no certame, sendo o segundo Marcello Pereira e terceiro Brandali Luisa Parmeggiani. As cédulas foram juntadas ao processo administrativo deste Credenciamento. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:50388EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 36/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 36/2018, aquisição de materiais de sinalização de trânsito para uso da equipe de Fiscalização de Trânsito da Guarda Civil Municipal, destacando as empresas vencedoras conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

C.PEZZINI PROJETOS AMBIENTAIS	**PREÇO UNITÁRIO**
CNPJ: 22.739.686/0001-70	
LOTE 04	
Item/ Descrição	
01 – TÁBUA (RIPA) DE MADEIRA EUCALIPTO CORTE BRUTO.	R$ 9,00
02 – PREGO COM CABEÇA 17 X 27	R$ 11,00
03 – TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS	R$ 95,99
TELBRAS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA	**PREÇO UNITÁRIO**
CNPJ: 01.977.881/0001-68	
Lote/Descrição	
01 - BARREIRA PANTOGRAFICA DE POLIETILENO COM REFLETIVO. Fabricado em polietileno de alta resistência, composta por 16 réguas plásticas. Cada régua possui 02 rebaixos (sendo dois em cada lado) para colocação de refletivos de alta intensidade de 600 candelas cada, na cor branca medindo 5,6 cm X 30 cm tota	R$ 925,00
02 - CAVALETE DE POLIETILENO COM REFLETIVO. Fabricado em polietileno com proteção contra raios Ultra Violeta. Possui na parte superior tampa rosqueável que possibilita seu preenchimento com areia ou água para evitar que se desloque na rodovia. Conta com um conjunto de 6 faixas refletivas de alta refletiv	R$ 209,00
03 – ITEM 01 – CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO ALTURA 75 CM COM REFLETIVO	R$ 46,15
03 – ITEM 02 – FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	R$ 11,54

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:EDA8BA71

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, exclusivo para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018**, Menor Preço por Lote, **OBJETO:** aquisição futura de material permanente para os laboratórios de análise de água e esgoto do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2018, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:67600E0E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2018 AO CONTRATO Nº085/2014

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 085/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

CONTRATADA: WIH LOCAÇÕES EIRELLI-EPP – CNPJ Nº: 10.891.221/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer os serviços de consultoria, suporte técnico e manutenção de rede mista(Microsoft e Linux), dispositivos de rede e segurança de acesso à internet (serviços de proxy e firewall), túnel VPN, VLANs, roteadores, switches, appliances, balanceamento de carga, softwares nativos Cisco e Linux e configuração de antivírus para rede e servidores no parque tecnológico do SEMAE.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12(meses) meses, a contar de 18 de dezembro de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C92C4F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3013/2018

LEI MUNICIPAL Nº3013/2018 SÃO MARTINHO/RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO FRAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de São Martinho/RS, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 87.613.097/0001-96, a receber, em doação não onerosa, 01 (uma) fração de terreno medindo 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), dentro de uma área maior de 500m² (quinhentos metros quadrados), localizado no lote urbano nº 36, quadra 113, na esquina formada pela Av. Perimetral Sul, com a Rua nº 02, matrícula nº 3.375, livro 2 do Registro de Imóveis de São Martinho/RS, de propriedade da Associação de Moradores da Vila Nichele, CNPJ nº 94.442.285/0001-38, com sede nesta cidade de São Martinho/RS, conforme croqui em anexo.
Art. 2º - A fração de terreno recebida em doação terá como destinação específica e imutável a de instalação, para uso comum de todos, de "Academias ao Ar Livre".
Art. 3º - É expressamente vedado ao Município, alienar, ceder, dar em garantia, locar e/ou dar destinação diversa àquela prevista no artigo anterior, sob pena de nulidade e imediata reversão da doação em favor do doador.

Parágrafo Único – Independente de quem der causa, a perda do objeto a que se destina a doação importará em imediata reversão da doação em favor do doador.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Registro da Doação correrão por conta do Município de São Martinho/RS, que recebe o bem sem dívidas ou quaisquer outros gravames.
Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D04A8D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº3014/2018

LEI MUNICIPAL Nº3014/2018 SÃO MARTINHO/RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 395.713,82".

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS ESTADUAL
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 8.000,00

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 387.713,82 (Trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.14.00.00.00 – Diárias no país R$ 2.500,00

2.045 – ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 7.600,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 500,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 300,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios assistenciais R$ 15.600,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.700,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 3.200,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 6.000,00

05 – ASSESSORIA JURIDICA
2.007 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.700,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
1.024 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. – AMPLIAÇÃO PAT AGRIC.
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E M...
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios Assistenciais R$ 13.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 40.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.400,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00

2.059 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 6.000,00

2.147– MERENDA ESCOLAR – ED INFANTIL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00

2.148– MERENDA ESCOLAR – EJA
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 500,00

2.149– MERENDA ESCOLAR – AEE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 300,00

2.061 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.270,00

2.060 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 9.990,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAOR. DE FISCALIZAÇÃO
2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORD. DE FISCALIZ...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 8.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.021 – MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 8.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.106 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 8.500,00

2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 6.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 5.000,00

2.069 – PROGRAMA PISO ATENCÃO BÁSICA
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 79.281,32
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.022,50
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribui. gratuita R$ 13.650,00

2.068 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, DIABETES, FRALDAS
3390.32.00.00.00 – Material bem ou serviço para distribui grat R$ 1.900,00

2.076 – EQUIPE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 2.800,00

2.084 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL E ESF – ESTADUAL
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 11.900,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO...
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

2.090 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 1.500,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
2.036 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO RPPS
3190.03.00.00.00 – Pensões, exclusive RGPS R$ 15.000,00
3320.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva R$ 11.000,00

16 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2.039 – ATIVIDADES CMD E PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESP.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 2.000,00

T O TA L DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 387.713,82
TOTAL GERAL R$ 395.713,82
Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

Excesso de arrecadação nos seguintes recursos:
PISO ATENÇÃO BÁSICA – vinculo 4510 R$ 102.953,82
TOTAL DE EXCESSO R$ 102.953,82

Redução das seguintes dotações orçamentárias:
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente R$ 100.000,00

1.002 – CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO P/ESTACIONAMENTO NO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 85.000,00

2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.103 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.99.99.99 – Reserva de contingência R$ 9.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1.037 – AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PE ANTONIO MICHELS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 9.990,00

2.059 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.490,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 8.000,00

2.068 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, DIABETES, FRALDAS
3393.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.900,00

2.084 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL E ESF – ESTADUAL
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur. R$ 11.900,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
1.117 – CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS – URBANA
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.990,00

1.118 – CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS – RURAL
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.990,00

2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.500,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS, PASEP, AMORTIZAÇÕES, PRECAT...
3290.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida contratada R$ 8.000,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
2.041 – RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS
9999.00.00.00.00 – Reserva de contingencia e res. RPPS R$ 26.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 292.760,00
TOTAL GERAL R$ 395.713,82
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6FB4927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº3015/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3015/2018 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

MARINO KREWER Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, Despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021 comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação nas audiências públicas previstas no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 2.908/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento
e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal Da Fazenda e Desenvolvimento Econômico até 30 de outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal

deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 10(dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 01(um) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:1
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já

utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal Da Fazenda e Desenvolvimento Econômico verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal no 8.213/1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06(seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.
§4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida de 2018, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.908 de 09 de setembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14

os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal Da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:494FCC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3016/2018

LEI MUNICIPAL Nº3016/2018 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, INCLUI O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos primeiro e segundo da Lei Municipal nº 1.523 de 16 de outubro e 2001, incluído o parágrafo terceiro, passando estes a viger com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§ 1º - A eventual aplicação de multa, imposta ao estabelecimento comercial que infringir a presente Lei, obedecerá, quanto aos valores e procedimentos, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações posteriores.
§ 2º - Será determinada a imediata interdição do estabelecimento comercial que não efetuar o pagamento, dentro do prazo, da multa aplicada.

§ 3º - Em casos de reiteradas infrações, cometidas pelo mesmo estabelecimento, pela prática das condutas vedadas no caput do art. 1º, poderá ser aplicada a penalidade de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.523 de 16 de outubro e 2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:17CBB9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3017/2018

LEI MUNICIPAL Nº3017/2018 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.309 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 2.784 DE 18 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.309/98 de 04 de novembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem como objetivo a prestação, pelo Estado, através do IPERGS, os Servidores Públicos Municipais Efetivos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, mediante contribuição em percentual fixado por meio de Convênio/Termo Aditivo celebrado com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, sobre a remuneração de cada contribuinte cabendo deste percentual, 50% ao Município e 50 % aos contribuintes."
§ 1º Aos Servidores Públicos Municipais investidos em Cargos Comissionados, Contratados, Conselheiros Tutelares, bem como Agentes Políticos caberá a totalidade da contribuição, sem ônus aos cofres públicos municipais.

§ 2º O valor mínimo para efeitos de incidência da contribuição previsto no caput deste artigo, será fixado pelo IPERGS.

Art. 3º - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.309/1998, de 04 de novembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.784 de 18 de agosto de 2015**.**

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:614B7C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3018/2018

LEI MUNICIPAL Nº3018/2018 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 108.630,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 108.630,00 (cento e oito mil, seiscentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
1.027 – IMPLANTAÇÃO, CONST.REESTRUT. DE REDES DE ÁGUA
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.500,00
2.145 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS PROP. RURAIS – PAT AG
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur R$ 25.000,00
2.069 – PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur. R$ 5.000,00
2.136 – NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur R$ 8.000,00
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPEUTICAS ESTADUAL
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur R$ 8.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2.035 – CESTA BÁSICA – VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES
3390.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 30.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TUR...
1.168 – ACADEMIAS AO AR LIVRE
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 18.000,00
2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA...
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 130,00

TOTAL R$ 108.630,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

Redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 18.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.103 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.99.99.09 – Reserva de Contingência R$ 39.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.069 – PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distrib. gratuíta R$ 5.000,00
2.136 – NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPEUTICAS ESTADUAL
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
0.001– ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP, AMORTIZAÇÃO, PRECAT...
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 630,00
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 108.630,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1864C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3019/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3019/2018 SÃO MARTINHO/RS 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"DECLARA BENS INSERVÍVEIS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER NA SUA ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legal que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, dos seguintes bens móveis, declarados por esta Lei inservíveis, pertencentes ao Município de São Martinho/RS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;

CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/LK 1214 PATRIMÔNIO 344: ano 1990 MODELO 1991.
PÁ CARREGADEIRA PATRIMÔNIO 119; ano aproximado 1977, modelo MICHIGAN.
Art. 2º - As alienações serão feitas mediante licitação, na modalidade de Leilão, tipo maior lance (oferta), considerando como valor mínimo o auferido em avaliação realizada, por comissão especialmente designada para este fim, conforme Lei 8.666/93.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F684250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2018 SÃO MARTINHO/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a excepcionalidade oriunda da elevada precipitação pluviométrica nos últimos dias no município de São Martinho/RS;
Considerando os danos causados à malha viária do município, em especial as estradas vicinais da zona rural do município, bem como em algumas ruas do perímetro urbano.
Considerando danos causados a propriedades privadas invadidas pela enxurrada.
Considerando a Lei Municipal nº 3.001 de 21 de Agosto de 2018 e o Decreto Municipal nº 084 de 31 de agosto de 2018, instituindo e regulamentando, respectivamente, medidas de contenção de despesas;
Considerando a necessidade de dar cumprimento a ordem judicial de retirada, guarda e alimentação de cachorros retirados de propriedade particular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de horas extraordinária a servidores do parque de obras, vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que atuarem além do horário de expediente vigente para Secretaria.

Parágrafo Único - A autorização para pagamento fica restrita aos dias 15, 16, e 17 de outubro de 2018, não podendo estes, ultrapassar a quantia máxima total de 30 horas extraordinárias pagas aos servidores designados.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de horas extraordinárias à servidor ocupante de cargo de serviços gerais, para que este fique encarregado do trato dos animais sob guarda do município, referente ao processo judicial nº 123/1.1400021676.

Parágrafo Único - A autorização para pagamento fica restrita a quantidade de 25 horas mensais.

Art. 3º - Por não existir outro servidor no quadro funcional e por ser indispensável a continuidade do serviço realizado, autoriza-se o pagamento de horas extraordinárias ao Veterinário do município.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:AA72D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2018 SÃO MARTINHO/RS, 16 DE OUTUBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 516.250,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 3012 de 16 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 516.250,00 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00

2.044 – ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ...
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 3.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 1.800,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 650,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.600,00

2.145 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS PROP. RURAIS....
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 36.810,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.600,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 4.000,00

2.050 – MANUTENÇÃO DE VEÍC. SEC. E TRANSP ESC. MDE
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica R$ 1.000,00

2.056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 60%
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.500,00

2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 40%
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.600,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00

2.058 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 12.500,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 90.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

2.060 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 11.800,00

2.064 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 19.300,00

2.147 – MERENDA ESCOLAR – ED. INFANTIL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

2.062 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/SERVIDORES ESTUDANTES
3390.18.00.00.00 – Auxílio financeiro a estudantes R$ 4.990,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAM...
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 7.000,00

2.021 – MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICIPIO
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 7.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.300,00
3390.14.00.00.00 – Diárias no país R$ 2.500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 5.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur. R$ 50.000,00
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas fís.. R$ 4.000,00
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição grat. R$ 10.000,00

2.078 – SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF /BUCAL – FEDERAL
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 5.000,00

2.081 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 8.000,00

2.088 – PROGRAMA NAAB ESTADUAL
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO...
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.200,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 3.000,00

2.093 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 2.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 25.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.700,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.900,00

2.101 – PROGRAMA APOIO AS FAMILIAS – PAIF
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.100,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.035 – CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES
3390.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 10.000,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2.036 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO RPPS
3190.05.00.00.00 – Outros benefícios previdenciários R$ 60.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TUR....
2.039 – ATIVIDADES CMD E PROMOÇÃO CAMPEONATOS DESP.
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 6.400,00

T O T A L R$ 516.250,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

Redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1.032 – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 690,00

1.033 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO SCHMIDT
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 4.100,00

1.043 – ADAPTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA...
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 9.240,00

1.158 – REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESCOLA PE ANTONIO M.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 7.700,00

1.160 – ADAPTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE PPCIS – EMEI ...
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.490,00

2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 990,00

2.049 – AQUIS. COMB. E LUBRIF TRANSP ESCOLAR – MDE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00

2.061 – MERENDA ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 4.000,00

2.064 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3330.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.300,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 16.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1.056 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 4.990,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.078 – SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF /BUCAL – FEDERAL
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00

2.081 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

2.088 – PROGRAMA NAAB ESTADUAL
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 1.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.090 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.200,00

2.101 – PROGRAMA APOIO AS FAMILIAS – PAIF
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 3.100,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2.041 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
9999.00.00.00.00 – Reserva de contingência RPPS R$ 60.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 162.800,00
b) Perspectiva de excesso de arrecadação dos seguintes vínculos de recurso,
LIVRE 001 R$ 161.850,00
FUNDEB 031 R$ 140.600,00
ASPS 040 R$ 51.000,00
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 353.450,00
TOTAL GERAL R$ 516.250,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:68CB7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2018 SÃO MARTINHO/RS, 23 DE OUTUBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.500,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 300,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.200,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.200,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 4.200,00

2.148 – MERENDA ESCOLAR - EJA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 300,00

2149 – MERENDA ESCOLAR - AEE
3390.30.00.00.00 –Material de Consumo R$ 300,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição grat. R$ 1.000,00

T O T A L R$ 9.500,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria de administração
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 4.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1027 – Implantação, Construção e Reestruturação de redes de água potável
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.800,00

2047 – Manutenção das Atividades do FAMMA
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 960,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.200,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.051 – Folha de Pagamento Transporte Escolar - MDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil R$ 1.200,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO CULTURA E TURISMO
1083 – Capacitação dos servidores da Secretaria da Cultura e Turismo
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 140,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 9.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:550E538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2018 SÃO MARTINHO/RS, 26 DE OUTUBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.700,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.200,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.600,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3390.30.00.00.00 –Material de Consumo R$ 100,00

2.147 – MERENDA ESCOLAR – ED. INFANTIL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 250,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 800,00

2069 – PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA PAB
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 250,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.095 –AUXÍLIO/REFORMA HABITAÇÃO URBANA
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 700,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TUR....
2.038 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 1.000,00

1089 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS TRADICIONALISTA E CÍVICOS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 800,00
T O T A L R$ 10.700,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2044 – ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 360,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAMMA
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 490,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP, AMORTIZAÇÕES, PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 9.350,00
TOTAL GERAL R$ 10.700,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:2575B0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2018 SÃO MARTINHO/RS, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 256.700,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 3012 de 16 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.14.00.00.00 – Diárias no país R$ 500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.600,00
3390.35.00.00.00 – Serviços de consultoria R$ 5.000,00

05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2.007 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3390.14.00.00.00 – Diárias no país R$ 300,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 2.700,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.35.00.00.00 – Serviços de consultoria R$ 10.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 19.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros p. jur. R$ 7.300,00

2.145 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS PROP. RURAIS....
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 9.400,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 57.190,00

2.063 – TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.800,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 3.000,00

2.062 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/SERVIDORES ESTUDANTES
3390.18.00.00.00 – Auxílio financeiro a estudantes R$ 4.010,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.021 – MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICIPIO
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.067 – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição gratuita R$ 3.000,00

2.076 – EQUIPE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 58.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO...
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 400,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.035 – CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES
3390.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 50.000,00
TOTAL R$ 256.700,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a perspectiva de excesso de arrecadação do seguinte vínculo de recurso:
LIVRE 001 R$ 256.700,00
TOTAL GERAL R$ 256.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1D9B7064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2018 SÃO MARTINHO/RS, 30 DE OUTUBRO DE 2018

"ESTABELECE PRAZO PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de *05 de novembro a 20 de dezembro de 2018*, para os pais ou responsáveis efetuarem as Matrículas e Rematrículas dos seus filhos, ou dependentes no Ensino Fundamental de 9 anos e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Martinho, junto às Escolas Municipais.
Parágrafo Primeiro - O aluno que já está frequentando a Rede Municipal de Ensino terá a sua vaga garantida na escola em que estuda.
Parágrafo Segundo - Na eventualidade, se em determinada Escola não mais existir vagas, em determinados anos, fica assegurado ao aluno uma vaga em outra Escola Municipal, se esta tiver o referido ano funcionando.

Art. 2º - Para a matrícula dos alunos que ingressarem no Ensino Fundamental de 09 anos, será exigida a idade de 06 anos completos até o último dia do mês de março de 2019, conforme Resolução nº 07/2010 do CNE/CEB. Bem como, alunos que ingressarem na Ed. Infantil será exigido 04 anos completos para o jardim e 05 anos completos para a pré-escola até o último dia do mês de março de 2019.
Parágrafo Primeiro – No ano de 2019 será oferecido na E.M.E.F. Pe. Antonio Michels a Educação Infantil (04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 9º ano.
Parágrafo Segundo – Na E.M.E.F. José Pedro Schimith da localidade de Esquina Schimith será ofertado a Educação Infantil (04 e 05 anos)

e o Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 4º ano, funcionando a escola apenas no turno da tarde.
Parágrafo Terceiro – Na EMEI Tia Mercedes serão oferecidas vagas para Berçário e Maternal, na faixa etária dos 04 meses aos 03 anos e 11 meses de idade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:0058E0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2018 SÃO MARTINHO/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.120,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 18.120,00 (dezoito mil e centos e vinte reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2004 – Manutenção dos serviços de publicidade
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas R$ 550,00
1027 – Implantação, Construção e Reestruturação de Redes de Agua Potável
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 300,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas R$ 50,00
1158 – Reformas e Adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 600,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 620,00
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 13.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de desporto, cultura e turismo
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 300,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 18.120,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1152 – Equipamentos e material permanente tributos e dívida ativa
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 680,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 600,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 –Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 5.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 7.040,00

2022 – Reestruturação, Construção e Manutenção de pontilhões e bueiros
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.300,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00

TOTAL GERAL R$ 18.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C1995D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº108/2018 SÃO MARTINHO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 394.713,82".

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei municipal nº 3014 de 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS ESTADUAL
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 8.000,00

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 386.713,82 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.14.00.00.00 – Diárias no país R$ 2.500,00
2.045 – ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 7.600,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 500,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 300,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios assistenciais R$ 15.600,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.700,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 3.200,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 6.000,00

05 – ASSESSORIA JURIDICA
2.007 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.700,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
1.024 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. – AMPLIAÇÃO PAT AGRIC.
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E M...
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC...
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios Assistenciais R$ 13.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 31.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.400,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00
2.059 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 6.000,00
2.147– MERENDA ESCOLAR – ED INFANTIL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00
2.148– MERENDA ESCOLAR – EJA
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 500,00
2.149– MERENDA ESCOLAR – AEE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 300,00
2.061 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.270,00
2.060 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 9.990,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAOR. DE FISCALIZAÇÃO
2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORD. DE FISCALIZ...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 8.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.021 – MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 8.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.106 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 8.500,00
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 6.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 5.000,00
2.069 – PROGRAMA PISO ATENCÃO BÁSICA
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 79.281,32
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.022,50
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribui. gratuita R$ 13.650,00
2.068 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, DIABETES, FRALDAS
3390.32.00.00.00 – Material bem ou serviço para distribui grat R$ 1.900,00
2.076 – EQUIPE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 2.800,00
2.084 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL E ESF – ESTADUAL
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 11.900,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO...
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
2.090 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jur. R$ 1.500,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
2.036 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO RPPS
3190.03.00.00.00 – Pensões, exclusive RGPS R$ 15.000,00
3320.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva R$ 11.000,00

16 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2.039 – ATIVIDADES CMD E PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESP.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 386.713,82
TOTAL GERAL R$ 394.713,82

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

Excesso de arrecadação nos seguintes recursos:
PISO ATENÇÃO BÁSICA – vinculo 4510 R$ 102.953,82
TOTAL DE EXCESSO R$ 102.953,82

Redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente R$ 100.000,00
1.002 – CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO P/ESTACIONAMENTO NO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 85.000,00
2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.103 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.99.99.99 – Reserva de contingência R$ 9.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1.037 – AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PE ANTONIO MICHELS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 9.990,00
2.059 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.490,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 8.000,00
2.068 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, DIABETES, FRALDAS
3393.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.900,00
2.084 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL E ESF – ESTADUAL
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur. R$ 11.900,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
1.117 – CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS – URBANA
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.990,00
1.118 – CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS – RURAL
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.990,00
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.500,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS, PASEP, AMORTIZAÇÕES, PRECAT...
3290.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida contratada R$ 8.000,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
2.041 – RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS
9999.00.00.00.00 – Reserva de contingencia e res. RPPS R$ 26.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 291.760,00
TOTAL GERAL R$ 394.713,82

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

LEA*NDRO RODRIGUES DA SILVA*
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E7CF901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2018 SÃO MARTINHO/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.500,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.145 – Manutenção e melhorias nas propriedades rurais – Patrulha agrícola
3390.30.00.00.00 –Material de Consumo R$ 2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1032 – Qualificação dos profissionais do ensino
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$1.400,00

2050 – Manutenção de Veíc. Sec. e Transp. Escolar – MDE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.500,00

2062 – Transporte Universitário/Servidores Estudantes
3390.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2136 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.095 –AUXÍLIO/REFORMA HABITAÇÃO URBANA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.300,00

2031 – Manutenção da Secretaria do trabalho, cidadania, assistência social e habitação
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 500,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TUR....
1091 – Implantação, melhoria, jardinagem e embelezamento público
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.800,00
T O T A L R$ 11.500,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
1009 – Sinalização de Estradas Rurais e Vias Urbanas com Monitoramento Urbano
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1040,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 270,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3390.14.00.00.00 – Diárias – civil R$ 1.200,00
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas R$ 190,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2014 –Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios Assistenciais R$ 2.790,00

1163 – Contratação de profissionais – Dança, Teatro, Músico, Banda
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 140,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física R$ 90,00

1039 – Construção, Adaptação e Reforma do auditório e refeitório da escola Pe. Antônio Michels
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 310,00

2051 – Folha de Pagamento Transporte Escolar - MDE
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 190,00
3190.09.00.00.00 – Salário – Família R$ 190,00

2059 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 190,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2136 – Manutenção do Programa Nutricional
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2094 – Auxilio/Reforma Habitação Rural
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 490,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 490,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP, AMORTIZAÇÕES, PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS
3290.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato R$ 2.530,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos desportivos
3190.05.00.00.00 – Outros benefícios previdenciários do RPPS R$ 90,00

2040 – Apoiar e Integrar Escolinhas Esportivas e Times das localidades Interioranas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 300,00

TOTAL GERAL R$ 11.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C1C2CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº110/2018 SÃO MARTINHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art.1º - Objetivando a contenção de gastos no setor público fica decretado PONTO FACULTATIVO para as Repartições Públicas do Município de São Martinho, no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, data que sucede ao feriado do dia 15 de novembro de 2018, feriado nacional alusivo ao Dia da Proclamação da República.

Art.2º - A adoção do Ponto Facultativo de que trata o presente artigo, abrange todos os setores da Administração Municipal exceto o serviço de prestação de coleta de lixo.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E8E81009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2018 SÃO MARTINHO/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.300,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

2005 – Manutenção da Secretaria municipal de planejamento e trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3390.30.00.00.00 –Material de Consumo R$ 250,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 50,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas R$ 150,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1127 – Equipamentos e Mat. Permanente PMAQ
4490.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente R$ 2.000,00

2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

2084 –Programa Saúde Bucal e ESF – Estadual
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 200,00

2162 – Programa Oficinas Terapêuticas
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 50,00
T O T A L R$ 4.300,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 2.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2080 – Programa – Piso Melhoria Atendimento Qualidade - PMAQ
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00

2084 – Programa Saúde Bucal e ESF - Estadual
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 200,00

2162 – Programa Oficinas Terapêuticas
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 100,00

TOTAL GERAL R$ 4.300,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:AB6DC2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº112/2018 SÃO MARTINHO/RS,13 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA REGIÃO CELEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Sr. **MARINO KREWER**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política no que se refere aos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Celeiro, a se realizar, dia 28 de novembro de 2018, nas dependências do CTG Cezimbra Jacques, localizado na RS210, Km 66, s/nº,SãoMartinho/RS.
Art. 2º - A 1ª Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências** e os seguintes eixos temáticos:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º - São municípios integrantes da 1° Conferência Microrregional da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Celeiro: **Bom Progresso, Campo Novo, Humaitá, Redentora, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova e Santo Augusto.**
§1º: Os municípios descritos no Art. 3º deverão apresentar Resolução de Adesão à Conferência Microrregional.
§2º: Os representantes dos municípios, que integram a Comissão Organizadora Microrregional, são aqueles que se fizeram presentes na reunião do dia 25 de outubro de 2018, conforme documento n° 05, do Livro Atas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação de São Martinho.
Parágrafo único: Será de competência da Comissão Organizadora Regional promover, organizar e dirigir a 1° Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Celeiro.
Art. 3º - A Comissão Organizadora Regional publicará, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Microrregional.
Parágrafo único: O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados que participarão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul, a se realizar nos dias 17 a 19 de junho de 2019.
Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 1° Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Celeiro que cabem ao Município de São Martinho, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. As despesas de coffee break (pausa para o café), infraestrutura e material de apoio para a

realização da Conferência em referência serão executados em parceria com os municípios participantes.

Art. 5° - As despesas de deslocamento de participantes dos municípios que aderiram à 1ª Conferência Microrregional serão arcadas por cada qual.
Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, ao Gabinete do Prefeito e ao Fumdica, adoção de providências necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 7º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional da 1ª Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Celeiro.
Art. 8° - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:321A0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2018 SÃO MARTINHO/RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.200,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.300,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3390.30.00.00.00 –Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1043 – Adaptação, Ampliação e Melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 300,00
2060 – Manutenção da Educação – Salario Educação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1058 – Capeamento asfáltico de vias públicas urbanas
4420.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$ 800,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 100,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.095 –AUXÍLIO/REFORMA HABITAÇÃO URBANA
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
1091 – Implantação, Melhoria, Jardinagem e Embelezamento Público
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 200,00
T O T A L R$ 10.200,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2007 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 700,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2014 –Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.33.00.00.00 –Passagens e despesas com locomoção R$ 300,00
1043 – Adaptação, Ampliação e Melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
1102 – Equipamentos e Material permanente Salário Educação
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 1.200,00
2060 – Manutenção da Educação – Salario Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.800,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 2.700,00
1058 – Capeamento Asfáltico de vias públicas urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 800,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 100,00
TOTAL GERAL R$ 10.200,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E0B33CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº114/2018 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.630,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 3018 de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 107.630,00 (cento e sete mil, seiscentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.027 – IMPLANTAÇÃO, CONST.REESTRUT. DE REDES DE ÁGUA
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.500,00
2.145 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS PROP. RURAIS – PAT AG
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur R$ 25.000,00
2.069 – PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur. R$ 4.000,00
2.136 – NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur R$ 8.000,00
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPEUTICAS ESTADUAL
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jur R$ 8.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.035 – CESTA BÁSICA – VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES
3390.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 30.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
1.168 – ACADEMIAS AO AR LIVRE
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 18.000,00
2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA...
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 130,00

TOTAL R$ 107.630,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

Redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 18.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.103 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.99.99.09 – Reserva de Contingência R$ 39.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.069 – PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distrib. gratuíta R$ 4.000,00
2.136 – NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPEUTICAS ESTADUAL
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001– ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP, AMORTIZAÇÃO, PRECAT...
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 630,00
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 107.630,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C2CB2C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2018 SÃO MARTINHO/RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.700,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 –Manutenção da Secretaria de Planejamento e Trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100,00
1009 – Sinalização de Estradas Rurais e Vias Urbanas com Monitoramento Urbano
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.600,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.145 – Manutenção e melhorias nas propriedades rurais – Patrulha agrícola
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.000,00
2060 – Manutenção da Educação – Salario Educação
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.000,00
1158 – Reformas e adaptações na Escola Pe. Antônio Michels

3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 9.600,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3393.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 10.000,00
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 700,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.095 –Auxílio/Reforma Habitação Urbana
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 650,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2036 – Manutenção despesas RPPS
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 50,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
1091 – Implantação, Melhoria, Jardinagem e Embelezamento Público
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

TOTAL R$ 30.700,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINTE DO PREFEITO
1005 – Capacitação dos Servidores Gabinete
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
1008 – Capacitação dos servidores da Secretaria do Planejamento
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 300,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 580,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1099 – Capacitação servidores da Secretaria de Finanças
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros R$ 180,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1024 – Equipamentos e material permanente – Ampliação patrulha agrícola
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

2012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2014 –Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 9.600,00
2058 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 60%
3190.11.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 4.720,00
2054 – Folha de Pagamento Transp. Escolar – FUNDEB 40%
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 190,00

2060 – Manutenção da Educação – Salário Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
2072 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 40%
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 90,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.000,00
2022 – Reestruturação Construção e Manutenção de pontilhões e bueiros
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.700,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2136 – Manutenção do Programa Nutricional
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1064 – Capacitação dos servidores da Secretaria da Indústria e comércio
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 190,00

15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2036 – Manutenção despesas do RPPS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 50,00

TOTAL GERAL R$ 30.700,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C9B5D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2018 SÃO MARTINHO/RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.703,48".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 36.703,48 (trinta e seis mil e setecentos e três reais com quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 –Manutenção da Secretaria de Planejamento e Trânsito
3190.08.00.00.00 –Outros benefícios assistenciais R$ 500,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.145 – Manutenção e melhorias nas propriedades rurais – Patrulha agrícola

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 4.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060 – Manutenção da Educação – Salario Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.200,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.200,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE FISCALIZAÇÃO
2018 – Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fiscalização
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 100,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2021 – Manutenção, Reestruturação e Conservação de Estradas Vicinais do Município
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2081 – Agentes Comunitários de Saúde – PACS – Federal
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 2.283,48
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 3.820,00
2084 – Programa Saúde Bucal - e ESF – Estadual
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 1.500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL
2.095 –Auxílio/Reforma Habitação Urbana
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 700,00
2093 – Manutenção atividades do CRAS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 15.600,00
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania assistência social e habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 300,00

TOTAL R$ 36.703,48
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:
Excesso de arrecadação no recurso

4530 PACS R$ 2.283,48

Redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 6.620,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2103 – Reserva de contingência
9999.99.99.99.99 – Reserva de Contingência R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1024 – Equipamentos e material permanente – Ampliação patrulha agrícola
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 7.700,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 7.000,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.500,00
1057 – Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 5.100,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2084 – Programa Saúde Bucal e ESF – Estadual
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500,00

TOTAL GERAL R$ 36.703,48
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B051FB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº117/2018 SÃO MARTINHO/RS,23 de novembro de 2018

"ALTERA O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA REGIÃO CELEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Sr. **MARINO KREWER**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política no que se refere aos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:

Art. 1º - Onde se lê:
Art. 3º *- A Comissão Organizadora Regional publicará, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Microrregional.*
Parágrafo único: O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados que participarão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul, a se realizar nos dias 17 a 19 de junho de 2019.
Leia-se:
Art. 3º *- O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Microrregional dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados que participarão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul, a se realizar nos dias 17 a 19 de junho de 2019.*
Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto original, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F3620E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2018 SÃO MARTINHO/RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO MARTINHO/RS, A SER CUMPRIDO ATRAVÉS DO CONTROLE DIÁRIO JUNTO AO RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito no Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica estabelecido horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, a ser controlado através do batimento diário junto ao Relógio Ponto Biométrico, sendo este de caráter **Obrigatório**, conforme a seguir descrito:

• Turno: Matutino – das 7h45min às 11h45min.
• Turno: Vespertino – das 13h às 17h.

Art.2º - Da mesma forma fica estabelecido horário de expediente na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, a ser controlado através do batimento diário junto ao Relógio Ponto Biométrico, sendo este de caráter **Obrigatório**, conforme a seguir descrito:

• Turno: Matutino – das 7h30min às 11h30min.
• Turno: Vespertino – das 13h30min às 17h30min.

Art.3º - Fica estabelecido também o horário de expediente para os demais órgãos e repartições públicas do Poder Executivo, a ser controlado através do batimento diário junto ao Relógio Ponto Biométrico, sendo este de caráter **Obrigatório**, conforme a seguir descrito:

• Turno: Matutino – das 8h às 11h45min.
• Turno: Vespertino – das 13h30min às 17h10min.

Art.4º - O horário de expediente constante no presente Decreto Municipal poderá ser modificado nos períodos em que for estabelecido o Turno Especial Contínuo Único, ou horário reduzido, estipulado por Lei Autorizativa promulgada, permanecendo a obrigação do batimento diário nos horários previstos.

Art.5º - Revoga as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 073 de 04 de novembro de 2010.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação exceto o disposto no art. 1º que passa a viger a partir de 1º de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A7EDE8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1239/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias a Servidora **iloir santos do nascimento,** cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1040, referente 10 (dez) dias do periodo de **17.09.2016 a 16.09.2017** e 20 (vinte) dias do período de **17.09.2017 a 16.09.2018** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.12.2018 a 31.12.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02.12.2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED3E2F11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1240/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **sergio moacir haas,** cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2828, referente ao periodo de **17.11.2017 a 16.11.2018** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.12.2018 a 04.01.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA482D53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1241/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **VANDEMIR ROGERIO AREND,** cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2047, referente ao periodo de **01.02.2017 a 31.01.2018** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.12.2018 a 04.01.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7B1E217D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Objeto: execução do serviço público de coleta de lixo e transporte até destinação final. Torna Público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da licitação em epígrafe. O Edital encontra-se a disposição no site: www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de dezembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:105A6C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 38/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 38/2018.
Objeto: Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção da parte elétrica de veículos (ônibus) do transporte escolar.
Adjudicados:
C.S COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME, CNPJ n.º 10.471.999/0001-00. Valor R$ 34.440,00 (Trinta e Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
SIDNEI LEONARDO LUSSANI - ME, CNPJ n.º 06.320.106/0001-59. Valor R$ 38.490,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

São Valério do Sul – RS, 07 de Dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:941432E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 40/2018; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar.
Tipo: Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 21 de dezembro de 2018, as 08:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 10 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FD06F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 41/2018; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a Aquisição de peças para aquisição de Materiais de Construção para substituição do telhado da UBS Indígena.
Tipo: Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 21 de dezembro de 2018, as 14:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 10 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C0B44D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2018

Secretaria Municipal de Gestão Pública- Arquivo Permanente
Edital de Eliminação de Documentos Nº 01/2018
A presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Ivanilde de Fátima Andres, designada através da Portaria 0399/2018 de 13 de agosto de 2018 e revogada pela Portaria 0535/2018 de 30 de outubro de 2018, conforme registrado nas Atas nº 01/2018 e 10/2018, juntamente com os membros da Comissão designados em ambas as Portarias, divulga a relação de eliminação de documentos que não se fazem mais necessários para o trâmite documental da administração pública da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Portanto, a CPAD, nos termos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Arquivo Permanente do Município, eliminará os documentos. Os interessados, no prazo supracitado,

poderão requerer o desarquivamento de documentos, mediante memorando, dirigido ao Departamento Pessoal da Prefeitura. Segue lista de eliminação, dividida por Secretaria.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Laudo médico para autorização internação hospitalar – AIH;
- Exames médicos não retirados;
- Requisição de empenhos;
- Fichas avaliação vigilância em saúde;
- Solicitação de exames;
- Levantamento avaliação para vacinas anti-rábica/antitetânica;
- Expedientes administrativos relativos a materiais oferecidos pelo serviço social: próteses, muletas, cadeiras de roda.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Economia Solidária:

- Requerimento de Seguro Desemprego – 2011/2012/2013.

Secretaria Municipal da Cultura:

- Memorandos de solicitações.

Secretaria do Gabinete do Prefeito – setor Comunicação

- Clipagens 2001 a 2006.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Expedientes antigos referente a retirada de lixo; briga vizinho, reclamação som alto; recolher cães de rua; pedido de placas; pedido de contêiner; podas de árvores; fumaça fogão a lenha; limpeza pátio abandonado; pedidos de lixeira; colocação de calçadas.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

- Auto de entrega – 2001;
- Ronda em estabelecimento de ensino – 1999/2000;
- Serviços mensais da Brasil Telecom – 2004;
- Contrato de comodato – 2001;
- Alvará de autorização – 2001;
- Regularização de serviços da guarda – 1998/2002;
- Resposta carta – 2002;
- Entrega de diploma – 2001;
- Ofício guarda municipal – 2001;
- Ficha de ocorrência – 2004;
- Relação de materiais guarda municipal – 1997/2000;
- Consultoria de planejamento – 1998;
- Comissão especial de trânsito – 1997/2000;
- Convênio estado Novo Hamburgo – 1998;
- Plano de curso – 1986;
- Projeto de lei – 1997;
- Novo código trânsito brasileiro – 1998;
- Gabarito – 1993;
- DETRAN condutores – 1998;
- Diretoria de transporte – 1998;
- Relação de apenados – 1998;
- Memorandos 1998;
- Listagem de concurso da guarda municipal – 1998;
- Regulamento disciplinar da guarda municipal – 1998;
- Desenhos diversos;
- Prova teórica DETRAN;
- Circular delegações prefeituras – 1998;
- Protocolo 5330/1997;
- Relação de viaturas e materiais da guarda municipal – 1997/2000;
- Material expediente guarda municipal 1997/2000;
- Conclusão de 2º grau;
- 6º aniversario guarda civil metropolitano;
- Curso vigia municipal.

Secretaria Municipal de Serviço e Mobilidade Urbana

- Planilhas de serviços realizados – 2010 mercúrio;
- Planilhas gastos com veículos 2011;
- Relatórios podas de árvores 2009/2010;
- Ofícios recebidos 2010;
- Relatórios empréstimos de toldos, palco e casinhas 2010;
- Memorandos 2010/2011;
- Requisições de materiais 2010;
- Relatórios de serviços realizados – iluminação pública 2013;
- Expedientes administrativos de recolhimento de entulhos, palco, toldo, parada de ônibus e limpeza de praças – 2009, 2010, 2011 e 2012.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Auxílio sacola emergencial – 2006;
- Auxílio comunidade em ação – 2006/2007;
- Relação de auxílio alimento -1997;
- Projeto de atenção a criança – 0 a 6 anos – 2003;
- Certidão de pleno funcionamento COMAS – 2005;
- Solicitação de 2ª via de documentos – 2005;
- Atestado para passe livre – 2008;
- Cópias portarias MDS – 2005;
- Relação sistema cadastro único;
- Ficha em branco de cadastro de isenção (passe livre);
- Folder campanha agasalho – 2001;
- Cópia orientação para conferências;
- Ficha sócio econômico – 2002;
- Cópia orientações MDS – 2006;
- Cópia diário oficial – 2005;
- Regimento interno conselho direito da mulher;
- Cópia de Lei: 2974, 2951, 2946, 2905, 2904, 2997, 2995, 2994, 2993, 2938, 3032, 3033;
- Memorando lei subvenções – 2007;
- Cópia estrutura administrativa 2007;
- Cópia ordem serviço – 2005;
- Cópia LOA – 2008;
- Cópia termo de convênio – 2008;
- Cópia criação do PROCON;
- Ordens de serviço e prestação de serviços – 2005;
- Cópia instrução normativa – 2006;
- Cópia projeto prato popular;
- Cópia convênio cooperação técnica LASALLA – 2009;
- Orçamento construção centro convivência;
- Tomada de preço centro convivência;
- Cópia convênio hortas comunitárias – 2009;
- Resolução COMAD – 2009;
- Cópia programa emancipar;
- Cópia projetos;
- Cópia termo de adesão RS socioeducativo;
- Cópia lei criação do conselho;
- Ofícios circulares estado – 2005;
- Lista conselheiros COMAS – 2005;
- Cópia regimento interno conferência – 2010;
- Ofícios conselho do idoso – 2006;
- Ficha cadastral comunidade em ação – 2008;
- Pastas vazias gestão – 2007;
- Ficha cadastral passe livre – 2007;
- Cópia lei municipal 2403, 2285;
- Cópia programa comunidade em ação;
- Cópia lei 1965/1997;
- Cópia lei 1625/ janeiro 2001 Gravataí;
- Cópia lei 1735/agosto 1993;
- Cópia lei 2328/2000;
- Cópia projeto lei – 2001;
- Cópia projeto lei 2900, 2853, 2829, 2595, 2754, 2689, 2562
- Cópia leis municipais: 2595, 3183, 2349, 2905, 3109, 3209, 3291, 3348, 3193, 3092, 3152, 3107, 3155, 3157, 2795, 3233, 3104, 3366, 2689, 3208, 3207, 3209, 3182;
- Cópia resolução CNAS 212, 39;
- Cópia ordem serviço – 2010;
- Cópia decreto: 6307, 3695, 3743, 3859, 3104, 3824, 3811, 3781;
- Cópia contrato prestação serviços – 2011, 2010, 2009;
- Cópia resolução – 2009;
- Portaria 890/2011;
- Portaria 113/2012;
- Cópia termo convênio 003/12, 02/10, 023/10, 09/12, 18/10, 24/10, 05/10, 05/12;
- Cópia ofício – 2009;

- Cópia contrato locação – 2011;
- Cópia estatuto ACAPASS.

Secretaria Municipal de Educação:

- Cópias prestação de contas merenda escolar – 2001 a 2003;
- Correspondências e memorandos – 1995/2005/2006/2007/2008;
- Frequência escolar – alunos não localizados – beneficiários bolsa família – 2002/2005/2007/2008;
- Requisições – 1999/1998/2002/2005;
- Comprovantes e requisições de vale transportes nas escolas – 2005/2006/2007/2008;
- Relatórios de atividades desenvolvidas – 1983 a 2006;
- Relatórios de recursos usados MDE 2003;
- Boletim de estatísticas – 2003;
- Ofícios – 2005;
- Cadastramento, frequência escolar, bolsa escola – 2001 a 2004;
- Pro gestão – 2003;
- Projeto convênio prestação de contas – 1996 a 1999;
- Cópias de empenhos Fundef – 2002;
Prestação de contas APM – 2007.

Secretaria Municipal Geral de Governo:

COMDICA:
- Controle de votação;
- Processo eleitoral conselho tutelar – 2010;
- Controle de votação conselho tutelar – 2010;
- Regimento interno 1ª conferência municipal dos direitos da criança e adolescente;
- Programação;
- Projetos para COMDICA;
- Extratos de fundos e pagamentos do COMDICA;
- Ofícios expedidos – 1997;
- Resolução COMDICA – 1998;
- Projetos – 1997;
- Requisição 13529/2008 – fundo 2008;
- Prova escrita eleição 2007;
- Lei municipal 2906;
- Controle de telefone Conselho Tutelar;
- Requisição – 13514/2009; 13510/2009; 13512/2009; 13501/2008; 13503/2008; 13502/2008;
- Convocação COMSEA; Resolução 014/2009; Proposta SICONV; Divulgação de resultado de edital – SEDH; Proposta para convênio COMDICA; Ofícios recebidos; Memorandos recebidos; Decretos 3423/2008;
- Fichas de cadastro dos delegados para eleição do CT – 1998;
- Documentos para candidatura de entidade;
- Processo eleitoral – 2010;
- Votação conselho tutelar – 2007;
- Atas da mesa receptora de votos CT – 2007;
- Eleições – 2007.

Secretaria Municipal de Gestão Pública

DEPARTAMENTO PESSOAL

- Relação vale transportes anteriores a 2008;
- Memorandos.

PROTOCOLO

- Expedientes administrativos relativos aos anos de 2013 e 2014, tratando-se dos seguintes assuntos: vaga para creche, escola; alimentação especial; troca de poste, lâmpada; pedido de exame; tirar lixo da calçada; solicitar caminhão de mudança; cadeira de roda; material de curativo; visita domiciliar; limpeza de cemitério.

Procuradoria Geral do Município

- Documentos relativos a processos digitalizados.

IVANILDE DE FATIMA ANDRES
Presidente Comissão

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:566AA20A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que está ANULADO o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018, que tem como objeto "A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, modernização, ampliação e instalação de iluminação auto-sustentável junto ao parque de iluminação pública existente em Sapucaia do Sul" por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana devido ao motivo de insuficiência no orçamento.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0893AA0A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 20/12/2018 às 15h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2018, cujo objeto é o Registro de preço de serviços, para futura e eventual contratação, de empresa especializada, para a prestação de serviços continuados de Manutenção e Instalação de Iluminação sustentável junto ao parque de iluminação pública, existente em Sapucaia do Sul, incluindo podas e abates de árvores, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:43D519E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2969/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente contratação de empresa para realização de pericias médicas em servidores do quadro efetivo do Município de Tapera, com a empresa Proteção Medicina e Segurança do Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4987FAFA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 13 de novembro de 2018, Ata nº 19/2018, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra o Relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês outubro de 2018;
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício de 2017, referente à Gestão SUAS: IGD-PBF e IGD-SUAS;
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra o preenchimento do Questionário CENSO SUAS 2018 para o Conselho Municipal;
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra a mudança de dia para reunião ordinária do CMAS para 2019: para a segunda 3ª feira de cada mês.

Tapera, 13 de novembro de 2018.

MIRIAM LUCIANA SAGGIN VISOTO
Vice-Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4C8BBBD8

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 20 de novembro de 2018, Ata nº 20/2018, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício de 2017, referente ao Bloco Serviços e Programas.

Tapera, 20 de novembro de 2018.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E228D22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro S/A. **Objeto:**Contratação de seguro para os veículos Ambulância e Microonibus recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 13.009,03.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:85FFF1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Buhler & Rosa Remoções Ltda ME. **Objeto:** Pagamento de transporte dos pacientes Vera Lucia da Silva e Pedro Lopes Hoffmann em ambulância UTI medicalizada. **Valor:** R$ 4.000,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:17350DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Matias & Scheffer Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de duas roçadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 3.780,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A55E2374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 259/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 259/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 28 de dezembro de 2018** estará recebendo propostas para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrojateamento de alta pressão nas tubulações e caixas de passagens (boca de lobo) na rede de esgoto pluvial do município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:7F66EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 261/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 261/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 03 de janeiro de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais esportivos e didáticos para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamenta**l. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:672B915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **JAIR CLAUDIO KOBE.** Objeto: contratação de empresa para realização de show com Guri de Uruguaiana, no dia 14/12/2018, na Praça Leonel Pereira, às 20h30min, durante as festividades de Natal. ***VALOR: R$ 12.000,00** (doze mil reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado eis que o show realizar-se-á no dia 14 de dezembro do corrente ano. **INEXIGIBILIDADE Nº 128/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:80FCF747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para reforma da edificação existente na E.M.E.F. D. Pedro I, localizada na Av. João de Magalhães, 2084, Bairro Agual, neste Município, com fornecimento de todo o material e mão de obra para pintura, pavimentação Pav's, concreto e cobertura. ***VALOR TOTAL: R$ 84.383,15** (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos), sendo R$ 65.670,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos) de material e R$ 18.712,38 (dezoito mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos) de mão de obra. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **TOMADA DE PREÇOS N° 177/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BF58E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - Nº 02. OSC: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Fica alterado o prazo do Termo de Colaboração original, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5CBD85A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: aquisição de vales transportes destinados aos funcionários que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.*Valor estimado: R$ 17.373,60 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Base Legal: art. 25 caput. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 29.197/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:AA6572E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057/2018

EDITAL Nº 057/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CIRURGIÃO DENTISTA

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a relação das **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,** apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** de acordo com o Edital nº 053/2018, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884, no sítio da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

ATA 001/2018
EDITAL 053/2018

A Comissão designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 053/2018, reuniu-se às 13h30m do seis de dezembro, no Auditório do Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza – Postão, com a finalidade de Publicação das **inscrições homologadas**.

Candidatos com a inscrição homologada:
-Adiene Pires Keller
-Enio Roberto Lemos Liesenfeld
-Fernanda Pereira Louzada
-Janine Lisboa Barreto
-Liane Caroline de Ávila Schalemberger
-Lisandra Rodriguez Machado
-Melina de Souza Kuhn
-Patrícia Azambuja Maciel
-Thaise de Oliveira
-Thomas Argenta Zanatta

Nada mais havendo, encerro a presente Ata, assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:A61045EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE COBERTURA, JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE – LOCALIDADE BARRETO – TRIUNFO RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de dezembro de 2018 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às

12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:59ECC40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BITRUCK E TRATOR
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de dezembro de 2018 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:85901027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA E PISCICULTURA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de dezembro de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA44D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 245/2018
CONTRATADA: OASE – ASSOCIAÇÃO DA ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO, mantenedora do Hospital de Montenegro 100% SUS.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde, na modalidade de pronto atendimento geral por demanda espontânea, a serem prestados aos usuários munícipes de Triunfo/RS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57 da Lei de licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C951D988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 006/2018
c) Objeto: Aquisição de Combustível denominado Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de maquinas e caminhões da Prefeitura Municipal de Vale Verde;

d) Quantitativo: Óleo Diesel S10, 8.000 litros

02 – Fornecedor: **Toiilier e Silva Comercio de Combustíveis Ltda.**
03 – Valor Litro: Óleo Diesel S10, R$3,41 (três reais e quarenta e um centavos);

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
03 - ESTRADAS E CORREDORES VICINAIS – 0001
26.782.0120.2414 MANUTENÇÃO - Do Transporte Estradas Vicinais
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1923)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:F0F5FB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 208, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL N° 208, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Convoca para Audiência Pública de "Alteração de Zoneamento, constante na Lei Complementar nº 128, de 06 de abril de 2018 – PLANO DIRETOR".

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes, para Audiência Pública que terá como tema a "Alteração de Zoneamento, constante na Lei Complementar nº 128, de 06 de abril de 2018 – PLANO DIRETOR". A Audiência Pública terá início às 16h do dia 14 de dezembro de 2018, tendo por local a Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no prédio central da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 07 de dezembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:56DBA68C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação e julgamento das propostas referente ao edital em epígrafe. Classificadas: ADPESC – Associação de Desenvolvimento de Projetos Educacionais, Culturais e Sociais, e AGE – Associação Gaúcha de Educação. Vencedora: **AGE – Associação Gaúcha de Educação**. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Venâncio Aires, 07/12/2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS.
Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:2EB94CEE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2015

INTIMEM-SE os interessados do resultado sorteio público para contratação de leiloeiro oficial para realizar Leilão de Bens Inservíveis deste Município, relacionados nos Decretos nº 6.449/2018 e nº 6.455/2018, nos termos do item 5 do Edital em epígrafe.

ALEXANDRE RECH.
Leiloeiro Sorteado

Venâncio Aires, 07/12/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3D1A9082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.256, DE05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.263/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 7.101 de 20/12/2017,com aseguinterubricae respectivovalor:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052 – ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - 1671**..... R$ 130.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052 – ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1029**...R$ 130.000,00**

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3A2F4CBD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.258, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO QUE ESTABELECE OREGIMENTO INTERNO DOS ÓRGÃOS QUE CONSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o **inciso XI ao art. 7º do Decreto Executivo nº 5.907, de 28 de abril de 2017**, que estabelece novo regimento interno dos órgãos que constitui a estrutura administrativa básica do poder executivo municipal e dá outras providências, com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
(...)

XI - **EQUIPE DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL** - Com as atribuições de orientar a execução das atividades de arquivo das diversas unidades do Município; assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Município; coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos, e aprovar as propostas de Planos de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos, bem como suas atualizações; coordenar a eliminação dos documentos públicos que já tenham completado seu ciclo vital, após avaliação pela Comissão de Avaliação de Documentos, na forma prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991, que Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; organizar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico, e o devido registro de sua entrada no Arquivo Público; supervisionar de forma a garantir o acesso aos documentos ou às informações neles contidas, ressalvados os casos de sigilo protegidos por Lei."
Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 9º do Decreto Executivo nº 5.907, de 28 de abril de 2017, que estabelece novo regimento interno dos órgãos que constitui a estrutura administrativa básica do poder executivo municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:B3BC384C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 169/2018

O Prefeito do Município de Veranópolis, no uso de suas atribuições faz saber, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 169/2018, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de Cargos e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, de acordo com a legislação municipal em vigor, com ingresso pelo Regime Estatutário. **O período de inscrição para os Cargos de** Vigia, Agente Comunitário de Saúde –ESF Santo Antônio, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Eletricista, Fiscal Sanitário, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro – 30Horas semanais, Enfermeiro – 40Horas semanais, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Professor – Inglês, Professor – Música, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Ciências, Professor – Artes, Professor – Educação Física, Professor Educação Especial – AEE e Pedagogo **ocorre de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2018**, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.563/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 5.998/2011, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e da outras providências, Lei Municipal nº 6.097/12, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 7.242/18, que dispõe sobre o modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos do Município, aprovado pelo Decreto Executivo nº 4.091/2007 e pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 169/2018, publicado na integra nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.veranopolis.rs.gov.br, no dia 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6DDB2593

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 171, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 10 a 14 de novembro de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
55/2018	120/2018	142/2018	Médico	3º VINICIUS RIBEIRO LEDUC

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 07/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DD443F2E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 10 a 14 de dezembro de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
55/2018	120/2018	142/2018	Médico	4º JOSE MARCIO VIEIRA FOGAÇA

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 07/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:261A1CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000 (CINCO MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2002 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção……..... R$ 5.000,00.

Art. 2º. Servirão de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2002 - Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa
Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…...….R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 14 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

JORGE LUÍS NICOLAU
1° Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:246B6BFB

PREV-XANGRI-LÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Contratação de sistema previdenciário para cálculo de aposentadoria, pensões e outros benefícios",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 19.613/18.

NOME DO CREDOR: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ: 08.729.009/0001-40
VALOR ANUAL: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:FA68E79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2018

Nº 250/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROLIM RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para 10 (dez) recargas de botijões de gás GLP 13 Liquefeito de Petróleo, para a Secretaria de Administração
VALOR	**R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** **33.90.30/0001 – Gêneros de Alimentação**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 20773/2018, Processo de Licitação nº 187/2018, Edital 241/2018 de Pregão Eletrônico n° 187/2018
DATA ASSINATURA	04/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:244F7EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018

Nº 251/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme e CFTV no Cemitério Municipal de Xangri-Lá
VALOR	de **R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 20797/2018, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	05/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:02C29F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018

Nº 252/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) refeições aos servidores plantonistas da Secretaria de Administração
VALOR	**R$ 43.750,00** (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 – 33.90.30.0001 – Gêneros de Alimentação
AMPARO LEGAL	Processo nº 20692/2018, Processo de Licitação nº 123/2018, Edital 224/2018 de Pregão Eletrônico n° 123/2018
DATA ASSINATURA	05/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DE120838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018

Nº 253/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REFRIGESA REFRIGERAÇÕES LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças
VALOR	**R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **2009 – Manutenção da Secretaria de Educação** **33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 20852/2018, Processo de Licitação nº 172/2018, Edital 228/2018 de Pregão Eletrônico n° 172/2018
DATA ASSINATURA	05/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DBC16AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2018

Nº 254/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para a locação de 11 (onze) conteiners incluindo transporte com motorista e ajudante, equipado com garra hidráulica para retirada e destinação final dos materiais inservíveis coletados.
VALOR	**R$ 28.968,17 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 20 (vinte) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 20780/2018, Processo de Licitação nº 46/2018, Edital nº 75/2018 do Pregão Eletrônico nº 46/2018
DATA ASSINATURA	07/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CDC60C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"pagamento de curso"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21021/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA**
CNPJ: 87.389.086/0001-74
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 118, Cachoeirinha/RS.
VALOR: **R$ 54,00** (cinquenta e quatro reias).

Xangri-Lá, 07 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de medicamento via mandado judicial",** com fulcro no artigo 24, inciso VI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 19464/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
CNPJ: 88.212.113/0559-31
VALOR: **R$ 830,00** (oitocentos e trinta reais).
ENDEREÇO: Av. Paraguassu, 1151, Centro, Xangri-lá/RS.

Xangri-Lá, 07 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de compressor odontológico",** com fulcro no artigo 24, inciso VI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21115/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI**
CNPJ: 04.648.801/0001-19
VALOR: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
ENDEREÇO: Rua Vinte de Setembro, 1143, Gravatai/RS.

Xangri-Lá, 07 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:028A00AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O diretor executivo do CM/Granpal torna públicos os seguintes atos firmados pelo consórcio:

Ata de registro de preços 57/2018 do pregão presencial 7/2018. **Objeto**: Registro de preço para futura contratação de prestador de serviços para execução de pavimentação e drenagem superficial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra. A serem realizados nos municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e demais conveniados. **Órgão gerenciador**: Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. **Detentor da ata**: CISAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 89.866.321/0001-87. **Vigência** de doze meses, contados a partir desta publicação. **Data de assinatura**: 28/11/2018. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação Canteiro de Obra	100	und	R$ 9.068,79	R$ 906.878,00
2	Serviço Topográfico para Pavimentação	50.000.000,00	m²	R$ 0,45	R$ 22.500.000,00
3	Demolições de Caixas Existentes	5.000,00	und	R$ 214,48	R$ 1.072.400,00
4	Demolições de Concreto Existentes	5.000,00	m³	R$ 152,73	R$ 763.650,00
5	Retirada Mecanizada de Arvores c/ Diâm. de 15 a 30 cm	1.250,00	m³	R$ 200,74	R$ 250.925,00
6	Remoção de Entulhos	50.000,00	m³	R$ 27,77	R$ 3.077.500,00
7	Remoção de Material de 1ª Categoria	50.000,00	m³	R$ 61,55	R$ 3.610.500,00
8	Remoção de Material de 2ª Categoria	50.000,00	m³	R$ 72,21	R$ 3.610.500,00
9	Execução de Aterro - Conformar c/ GREIDE	42.500,00	m³	R$ 91,97	R$ 3.908.725,00
10	Execução de Corte - Conformar c/ GREIDE	5.000.000,00	m²	R$ 0,95	R$ 4.750.000,00
11	Regularização Manual de Terreno Natural	42.500,00	m²	R$ 1,44	R$ 61.200,00
12	Execução e/ou Regularização e Compactação de Subleito	42.500,00	m²	R$ 1,61	R$ 68.425,00
13	Execução e Compactação de Sub-Base	42.500,00	m²	R$ 103,64	R$ 4.404.700,00

14	Execução e Compactação de Base	42.500,00	m²	R$ 103,64	R$ 4.404.700,00
15	Execução de Paseio - Calçada	50.000,00	m³	R$ 546,10	R$ 27.305.000,00
16	Execução de Imprimação	50.000,00	m²	R$ 6,73	R$ 336.500,00
17	Fresagem do Pavimento	50.000,00	m²	R$ 5,90	R$ 295.000,00
18	Desobstrução de Sarjeta e Canaleta	2.500.000,00	m	R$ 1,42	R$ 3.550,000,00
19	Desobstrução de Caixas de Drenagem	250.000,00	und	R$ 55,50	R$ 13.875.000,00
20	Remoção de Tubos	2.500.000,00	m	R$ 39,60	R$ 99.000.000,00
21	Pavimento - CBUQ	500.000,00	m³	R$ 1.213,76	R$ 606.880.000,00
22	Pavimento - Asfalto a Frio	25.000,00	m³	R$ 661,14	R$ 16.528.500,00
23	Pavimento em Concreto	25.000,00	m²	R$ 90,43	R$ 2.260.750,00
24	Pavimento em ParalelepÍpedo	500.000,00	m²	R$ 82,79	R$ 41.395.000,00
25	Pavimento em Pedra Irregular	500.000,00	m²	R$ 95,82	R$ 47.910.000,00
26	Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto	500.000,00	m²	R$ 69,64	R$ 34.820.000,00
27	Assentamento de Meio-Fio - Reto	250.000,00	m	R$ 44,29	R$ 11.072.500,00
28	Assentamento de Meio-Fio - Curvo	12.500,00	m	R$ 47,84	R$ 598.000,00
29	Sarjeta (Canaleta) em Concreto	250.000,00	m	R$ 42,32	R$ 10.580.000,00
30	Boca de Lobo	25.000,00	und	R$ 873,92	R$ 21.848.000,00
31	Boca de Lobo de Sargeta	25.000,00	und	R$ 857,89	R$ 21.447.250,00
32	Caixa de Drenagem	25.000,00	und	R$ 2.203,49	R$ 55.087.250,00
33	Caixa de Ligação	50.000,00	und	R$ 1.946,14	R$ 97.307.000,00
34	Poço de Visita (Chaminé e Tampão)	25.000,00	und	R$ 4.338,85	R$ 108.471.250,00
35	Tubulação de 400 mm	3.639.843,00	m	R$ 127,41	R$ 463.752.396,63
36	Tubulação de 500 mm	1.750.000,00	m	R$ 163,48	R$ 286.090.000,00
37	Tubulação de 600 mm	250.000,00	m	R$ 208,89	R$ 52.222.500,00
Total da ata R$ 2.073.799.999,63					

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM /GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:9320EC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.424, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Extingue Função Gratificada – FG, criado pela Lei nº 7.206/2017 e cria Cargo em Comissão - CC2 .

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Função Gratificada de "Diretor de Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes – FG 2.g", criada pela Lei Municipal nº 7.206 de 28 de junho de 2017, que "Cria Função Gratificada a servidor público que for designado para dirigir o Abrigo Institucional de Acolhimento de crianças e adolescentes do município".

Art. 2º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que passa a integrar o "Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento", instituído pela Lei Municipal nº 5.557/09.

I – Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes **-** CC2, número de cargo (1).

§1º As atribuições, requisitos para provimento e demais especificações do cargo ora criado são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º As despesas correntes da aplicação do Art. 2º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CRITERIOS PARA PREENCHIMENTO	QUANT.	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	CC - 2	**Critérios para preenchimento** **N=Natureza** **R=Responsabilidade** **C=Complexidade** **P=Peculiaridade** **GI=Grau de Instrução** N=Assessoramento R=Técnica C=Muito Alta P=horários especiais **GI=Nível Superior Completo**	01	CARGO: COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO PADRÃO: CC-2 ATRIBUIÇÕES I – Administrar e providenciar os materiais necessários para o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários; II Participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado, integrando a rede de atendimento para o bom desenvolvimento dos usuários; III Acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescentes; IV Elaborar, em conjunto com os técnicos, plano de atendimento de cada indivíduo institucionalizado, remetendo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e para os centros de Referencia de Assistência Social para inserção em programas socioassistêncial e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares; V Promover a reinserção familiar de cada usuário; VI Coordenar a equipe de trabalho da Casa de Acolhimento e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente as demandas; VII Garantir para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado; VIII Possibilitar atendimento médico, psicológico e outros especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de cada indivíduo institucionalizado; IX Remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no §1º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente; X Produzir relatório anual de atendimento, devendo ser remetido para o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Santana do Livramento; XI Elaborar plano de aplicação financeira para cada exercício, incluindo todas as demandas necessárias para o atendimento em regime de acolhimento institucional; XII Acompanhar o andamento dos processos de cada criança ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana do Livramento; XIII Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, da presente Lei e do Regimento Interno da Casa de Acolhimento; XIV – Respeitar a hierarquia do órgão Gestor Municipal de Assistência Social. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: até 44 horas semanais b) Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. c) Instrução: Superior – conforme as orientações na NOB SUAS/RH d) RECRUTAMENTO: indicação pelo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FA591154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 006/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divulgação dos locais para entrevista com psicólogo dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018 para contratação temporária para o cargo de Caixa Executivo da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Edital nº. 01/2018, alterado pelo Edital nº. 02/2018 e Edital nº. 05/2018.

Dia: 11/12/2018
Local: Serviço de Atendimento Especializado - SAE
Endereço: Rua Rivadávia Correa nº. 794, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

	Nº INSCRIÇÃO	NOME
001	001	Taysa Francielli Fonseca Afonso
002	002	Tainara Gonçalves Rodrigues
003	004	Bruno Alves Rodrigues
004	007	Laura Rodriguez Duarte
005	009	Samyra Formoso Bulmini
006	012	Guilherme Teixeira Severo
007	015	Cezar Fabrício Cardoso Ribeiro
008	019	Márcia Rejane Machado de Ávila
009	023	Lauren Dornelles Britos
010	025	Ana Claudia Peduce Loredo
011	033	Alcides Jonata Gonçalves Paz
012	036	Beatriz Mendes La Regina
013	039	Lilian Soares Albeche
014	041	Silvia Maria Corrêa Silva

Dia: 11/12/2018
Local: Casa de Cultura (Salão Branco)
Endereço: Rua Duque de Caxias nº. 1783, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

015	044	Elisa Adriana Cogo Silva
016	046	Bruna Caroline Hagemann
017	047	Marieli Rodrigues Ribeiro
018	050	Maique Azevedo da Rosa
019	055	Thaís da Silva do Nascimento Aguirre
020	061	Vanessa Teresinha de Vargas
021	064	Leonardo Peres Severo
022	065	Rafaela Araújo Larrañaga dos Santos
023	070	Denise Gomes de Gomes
024	072	Luciano Iparraguirre Pinto
025	073	Marcos Gomes da Silva
026	075	Carla Valéria dos Santos Diogo
027	078	Milena de Almeida Teixeira
028	079	Angélica Fernandes da Luz

Dia: 12/12/2018
Local: Serviço de Atendimento Especializado - SAE
Endereço: Rua Rivadávia Correa nº. 794, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

029	081	Greth Raquel de Menezes Dornelles
030	082	Débora Mello Fiss
031	086	Mitali Dain Alves Maciel
032	088	Marlize dos Santos Severo
033	089	Clarisse Martins Garim
034	092	Lúcia Rodrigues Neves
035	093	Danton Romário da Silva Machado Azevedo
036	097	Letícia Gonçalves de Vieira
037	099	Nádia Fernanda Santana Coelho
038	101	Alexia Cunha Quevedo
039	103	Fabrício Santana Coelho
040	106	Ana Clair da Silva Silveira
041	107	Denner Vieira Thomaz Gomes
042	109	Karen Menezes Coelho

Dia: 12/12/2018
Local: Casa de Cultura (Salão Branco)
Endereço: Rua Duque de Caxias nº. 1783, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

043	113	Bruna Peres da Rosa
044	115	Luciana Albuquerque Neves
045	117	Ana Paula Rodrigues Ribeiro
046	118	Deiane dos Reis da Costa
047	121	Lianne Belmonte Barbosa
048	122	Gustavo Moreira Rosa
049	126	Pablo Rocha Jardim
050	127	Bárbara de Oliveira Vieira
051	128	Amanda Assulin Vieira
052	129	Luciana Munhoz Machado
053	130	Lucas Gabriel Bisso Barbosa
054	131	Jonathan Ozório Teixeira
055	132	Janaína Menezes Dias
056	133	Carlos Leonardo Cuña Sanchez

Dia: 13/12/2018
Local: Serviço de Atendimento Especializado - SAE
Endereço: Rua Rivadávia Correa nº. 794, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

057	134	Sandra Regina Raymundo dos Santos
058	137	Priscila Borges Mendoza
059	138	Pedro Carati Cesarino
060	140	Luiz Eduardo Leal Mônego
061	142	Juliana Ramos Gonçalves Barbieri
062	143	Fabiano Melo da Silva Ribeiro
063	144	Cristhialem Lujan Antunes Zeballes
064	146	Renata Queiroz Nunes
065	149	Gabrielle Simões Pires da Rosa
066	151	Ana Paula Rodriguez da Silva Gonçalves
067	155	Júlia de Lacerda Tavares
068	158	Luciele Moreira Fernandes
069	159	Camila da Silveira de Aguiar
070	160	Patricia da Silva da Silva

Dia: 13/12/2018
Local: Casa de Cultura (Salão Branco)
Endereço: Rua Duque de Caxias nº. 1783, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

071	164	Erik Giovane Acosta de Gonçalves
072	166	Robson Benitez Forgiarini
073	167	Isabel Cristina Alves Forgiarini
074	169	Glória Caroline Machado Barreto
075	174	Maria Cristina Pedecert Souza
076	175	Priscilla Soltau de macedo
077	177	Virginia Helena de Mello Arneis
078	178	Carla Roselina Rosas
079	179	Danielli Pons Nogueira
080	181	Cátia Luciane Leites Lemos
081	184	Diogo Ageitos Moreira
082	185	Miguel Luis Ribeiro Guerra
083	186	Renata de Oliveira Teixeira
084	187	Fernanda Castro Fernandes Munis

Dia: 14/12/2018
Local: Serviço de Atendimento Especializado - SAE
Endereço: Rua Rivadávia Correa nº. 794, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

085	190	Pamela Thais Acosta Arrua
086	191	Tatieli Guedes Munhoz
087	198	Rafael Cavalheiro Chaves

088	199-B	Matheus Figueroa da Trindade Alves
089	200	Dienifer Daniela Teixeira Pereira
090	201	Eduarda Elizabeth Machado Pereira
091	205	Gislaine Peres dos Santos
092	207	Thaís de Freitas do Nascimento e Silva
093	213	Wladimir da Silva Milan
094	215	Elen Leite de Castro Bueno
095	216	Vivian Cristina Silveira Lima Lopes
096	217	Daniele Silva da Silva
097	219	Nelissa Pereira Fonseca

Dia: 14/12/2018
Local: Casa de Cultura (Salão Branco)
Endereço: Rua Duque de Caxias nº. 1783, Bairro Centro, Santana do Livramento, RS.
Horário: 08:00h, com tolerância de 10 minutos.

098	220	Hinajara de Lima de Oliveira
099	224	Bianca Ayres Elguy
100	226	Kathia Rosa da Porciúncula
101	229	Aline da Costa Côrrea
102	232	Manoela Chalá da Silva Milan
103	236	Aline Correa de Los Santos
104	239	Cássia Severo dos Santos Amorim
105	242	Charlene Quevedo Gonçalves
106	249	Luciane Temp Amaral
107	250	Jéssica Maria He Motta Farias
108	251	Márcia Luiza Cruz Aguirre
109	253	Bianca Pinheiro da Silva
110	257	Valquíria Rodrigues Gusmão

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:69EBD0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.° 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 04/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e através de contrato administrativo, amparado em excepcional interesse público, disposto na Lei Municipal nº 2620/1990, art. 237, Lei Municipal nº 7316/2018 e no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para preenchimento das vagas e correspondente exercício das funções de: (07) Pedreiros; (20) Operários; (02) Mecânicos; (05) Operadores de Máquinas; (03) Tratoristas Agrícolas; (01) Chapista; (01) Soldador.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada por meio da Portaria n° 638/2018, composta pelos servidores **Olni Ricardo Simas Dutra** – matrícula **816491**, **Marcello Luiz Correa Trindade** – matrícula **220901** e **Fabiano Goulart Mendes** – matrícula **216082**.
1.1.1. Quando as reuniões da Comissão se referirem a questões e deliberações controversas serão objeto de registro em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes, serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento(http://www.sdolivramento.com.br).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos pela Comissão, conforme designado neste Edital no item 1.1, e em entrevista a ser realizada pela servidora **Janice Aguirre Linhares** – matrícula **223881**, titular de Cargo de Psicólogo, designado pela Portaria n° **638/2018**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

1.5.O contrato será firmado pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo e pelo Regime Geral da Previdência.

2.ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Nº DE VAGAS	CARGOS	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
07	Pedreiro	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.	R$1.150,60	44 horas
20	Operário	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Realizar trabalhos braçais em geral.	R$ 951,29	44 horas

02	Mecânico	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos e ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.	R$ 1.392,21	44 horas
05	Operador de Máquina	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º Grau, conhecimentos práticos pertinentes ao cargo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E, conforme disposto no CTB.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.	R$ 1.392,21	44 horas
03	Tratorista Agrícola	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º Grau, com conhecimento prático da atividade e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E, conforme disposto no CTB.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Operar com trator e equipamentos agrícolas acoplados.	R$ 1.150,60	44 horas
01	Chapista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Executar o serviço de chapeamento de veículos em geral.	R$ 1.392,21	44 horas
01	Soldador	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de soldagem em geral.	R$ 1.150,60	44 horas

2.2. As funções a serem desempenhadas pelos contratos correspondem às atribuições dos cargos, constante no presente edital, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 2.717/90 e alterações.

2.3. Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Gratificação Natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem o que dispõe a Lei Municipal 7.316/2018 e os artigos 151 e 152 da Lei Municipal nº 2.620/1990.

3.INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Rivadávia Correa, nº 858, 2° Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – Sede da Prefeitura Municipal, CEP 97.573-616, mediante protocolo de currículos, no período compreendido entre os dias 11 a 17/12/2018, das 07h e 30min às 13h e 30min.
3.1.1.Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) foto 3x4;
b) cópia da carteira de identidade;
c) cópia do CPF;
d) cópia da certidão de nascimento/casamento;
e) cópia da certidão de reservista até 45 anos;
f) comprovante de escolaridade;
g) certidão do cartório eleitoral;
h) alvará da folha corrida da justiça criminal;
i) certidão negativa de matéria civil e criminal;
j) cópia do comprovante de residência
k) comprovante de experiência no cargo ou função que irá desempenhar (caso houver);
l) comprovante de experiência no serviço público (caso houver).

4.1.1. Envelope lacrado e identificado conforme o item 4.1.2, contendo currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, e cópia de documento oficial de identificação do candidato, que será devidamente protocolado junto a Secretária conforme item 3.1.

4.1.2. Na identificação do envelope deve constar:
a) nome completo do candidato;
b) cargo ao qual concorre;
c) telefone para contato;
d) relação de documentos que integram o envelope.

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO
5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, nos locais indicados no item 1.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor pedido de reconsideração perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos do item 5.2.2.

5.3. A lista preliminar de classificação e pontuação será publicada na forma do item 5.1, após as fases do item 9.2 letras a e b.
5.3.1. Serão admitidos recursos à lista preliminar de classificação e pontuação, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.3.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão à lista preliminar de classificação e pontuação.
5.3.3. A lista final de classificação e pontuação será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a decisão dos recursos.

6.FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1.O currículo profissional deverá ser apresentado na forma impressa com foto 3x4 do candidato.

6.2. Somente serão consideradas comprovações de grau de escolaridade e cursos específicos na área de atuação do cargo, os expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

6.3. A experiência em serviço público ou privado e a experiência no cargo/função somente serão aceitas as comprovadas através cópias de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos.

7.DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA
7.1. Entrega dos Envelopes com os currículos.
Data: De 11/12/2018 a 17/12/2018
Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).
Local: Protocolo de currículos junto à Secretaria Municipal de Administração, na Rua Rivadávia Correa, nº 858, 2° Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – Sede da Prefeitura Municipal, CEP 97.573-616.

7.2. Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Data: 20/12/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.3. Prazo para Pedido de Reconsideração.
Data: 21/12/2018
Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

7.4. Lista final de inscrições homologadas.
Data: 28/12/2018
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.5. Divulgação do local e data das entrevistas com o Psicólogo
Data: 04/01/2019
Local: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de
Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura
Municipal de Sant'Ana do Livramento

7.6. Lista preliminar de classificação e pontuação.
Data: 14/01/2019
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.7. Prazo para Recurso.
Data: 15/01/2019
Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

7.8. Homologação do Resultado Final.
Data: 18/01/2019
Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

8.DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1. São requisitos para a contratação:
• Ter sido aprovado neste processo seletivo;
•Estar quite com as obrigações eleitorais;
• Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
• Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
•Ter boa conduta pública e privada;
• Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica;
•Apresentar demais documentos inerente ao cargo, solicitados no momento da contratação.

9.DO PROCESSO SELETIVO
9.1.A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, analisar os recursos e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão será composta conforme item 1.1 deste Edital.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária N° 04/2018 compreende as seguintes fases:
a) Análise de Currículo para todos os cargos;

b) Entrevista psicológica.

9.2.1. Todas as fases serão de caráter eliminatório e classificatório.
9.2.2. Serão contratados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do respectivo cargo.

10.AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA PSICOLÓGICA
10.1.A avaliação curricular terá peso avaliativo de 07 (sete) pontos, conforme tabela abaixo:

CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Grau de Escolaridade (acima do exigido para o cargo)	1 ponto
Titulação e/ou Cursos na área exigida para o cargo	1 ponto
Experiência em serviço privado	1 ponto
Experiência em serviço público	2 pontos
Experiência no cargo/função	2 pontos

10.1.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos. Os títulos e cursos, mediante apresentação de cópias dos certificados.
10.1.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) Faltar às etapas do processo seletivo;
b) Não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo;
c) For eliminado na entrevista psicológica.

10.2.Entrevistas psicológicas: Serão aplicadas entrevistas psicológicas a todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, valendo 3 (três) pontos.

Critérios a serem avaliados (poderão variar de acordo com as secretarias e o cargo a ser ocupado)

PERFIL PSICOLÓGICO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cordialidade e Empatia	Capacidade de relacionar-se com urbanidade, disponibilidade, harmonia e equilíbrio nas suas interações com os usuários, colegas e sociedade em geral e a capacidade de compreender as outras pessoas e reconhecer as emoções que essas manifestam, tratando-as com a consideração que esses sentimentos envolvem. Saber "colocar-se no lugar do outro".	01 ponto
Responsabilidade e Disciplina	Portar-se com profissionalismo e ética, adotando uma postura de prestador de serviços e solucionador de problemas, a fim de fortalecer a credibilidade do Ente e capacidade de respeitar as regras, políticas, normas e autoridade estabelecidas e provadas.	01 ponto
Motivação	É demonstrar comprometimento com a instituição, interesse pela carreira e pela função que exerce.	01 ponto
TOTAL		03 pontos

11.DA APROVAÇÃO
11.1.A classificação e pontuação será obtida através do somatório dos pontos obtidos na análise da avaliação curricular e na entrevista psicológica.

12.DOS RECURSOS
12.1. Os recursos deverão ser entregues e devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Administração nos prazos conforme itens 7.3 e 7.7, na Rua Rivadávia Correa, nº 858, 2o Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – Sede da Prefeitura Municipal, CEP 97.573-616, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação na forma impressa, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para qual concorre, o número do RG (registro geral), nome do candidato e sua assinatura.

12.2. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
13.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior nota na análise curricular.
13.2. Permanecendo o empate será decidido em benefício do candidato com maior idade.
13.3. Permanecendo ainda o empate, será feito sorteio público, com data, local e horário a ser definido e publicado no: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
14.DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
14.1.O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, conforme item 7.8 do presente edital.
15.DA CONTRATAÇÃO
15.1. A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento das vagas oferecidas.
15.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme a Lei Municipal 7.316/18.
15.3.A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação e Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
16.DOS CASOS OMISSOS
16.1. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.
16.3. São válidos como documento oficial de identificação do candidato: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
16.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Santana do Livramento, 07 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Anexo I
Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001 /2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO n.º ____ (item preenchido pela Comissão)

Cargo: _____

Nome (por extenso): _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: ____

CEP: _____ Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado declara ter recebido do(a) candidato(a) envelope lacrado devidamente identificado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do representante da Comissão

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:182B33FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2018 VALIDADE: 15/10/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à aquisição de toners para manutenção dos serviços dos Postos de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde do município**,** conforme especificações abaixo:
Para a empresa MARIA R DA SILVA SANTOS – ME, para os itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMBAL.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	150	UN	UN	Toner compatível CE 505 AC para HP 2055/M400/M401/M402 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMIUM	R$ 24,90
2	15	UN	UN	Toner compatível com Brother 8085 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMIUM	R$ 30,80
3	10	UN	UN	Toner compatível com HP Laser Jet 1522 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMIUM	R$ 22,00
4	25	UN	UN	Toner compatível com HP Multifuncional 1536 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMIUM	R$ 21,00

Para a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para os itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMBAL.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	4	UN	UN	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Yellow - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER	R$ 90,00
9	4	UN	UN	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Magenta - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER	R$ 90,00
10	4	UN	UN	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Ciano - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER	R$ 90,00
11	4	UN	UN	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Black - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER	R$ 90,00
12	00	UN	UN	Toner compatível com HP Laser Jet P 2055 DN- novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER	R$ 30,50

Para a empresa PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - EPP, para os itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMBAL.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	10	UN	UN	Toner compatível com Samsung 4521 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMISSE PAPER	R$ 38,70
6	10	UN	UN	Toner compatível com Samsung 4623F - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMISSE PAPER	R$ 40,00
7	10	UN	UN	Toner compatível com HP Laser Jet 3052 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMISSE PAPER	R$ 23,90
13	30	UN	UN	Toner compatível com Laser Jet MFP M 426 DW - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMISSE PAPER	R$ 82,95
14	15	UN		Toner para impressora lexmark MX410/MX510/MX511-Toner compatível novo lexmark MX410/MX510/MX511, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	PREMISSE PAPER	R$ 220,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:9A6F49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 VALIDADE: 17/09/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à aquisição de materiais odontológicos**,** conforme especificações abaixo:
AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
31	40	uni	fr	Cariostatico, flúor diamino de prata, vidro com no mínimo 10 ML.	SOUZA E LEONARDI	R$ 12,77
38	50	cx	100uni	Cunha de madeira, individualizada de uso odontológico tamanho sortido – caixa com 100 unidades.	SOUZA E LEONARDI	R$ 6,44
44	60	uni	uni	Escova plástica com cerdas de aço, de uso odontológico, para limpeza de brocas.	S & M	R$ 3,99
45	500	uni	uni	Espelho plano - Odontoscópio nº. 5, sem cabo. Autoclavável.	PHARMAINOX	R$ 1,40
46	180	uni	cart	Extirpa nervos nº 15, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável. Cabo de cor Branca.Embalado em bliseter/cartela com no mínimo 6 unidades.	MICHEL KLYMUS	R$ 19,89
47	50	uni	uni	FILME PVC, filme de PVC descartável, apresentação em rolos 15M x 30cm.	LUSAFILM	R$ 4,14
52	40	uni	fr	Hidróxido de cálcio puro, pró-análise, uso odontológico, frasco com 10 g.	SOUZA E LEONARDI	R$ 3,07
53	30	uni	fr	Iodofórmio pó frasco com 10g.	SOUZA E LEONARDI	R$ 15,24
54	80	cx	uni	Lixa de poliéster, para acabamento e polimento dental, medindo 4 mm de largura e 170mm de comprimento, caixa com 150 lixas. Uso odontológico. Com dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de	SOUZA E LEONARDI	R$ 5,12

				alumínio disperso em resina.		
62	50	uni	fr	Oleo lubrificante p/ porta-broca alta e baixa rotação, 200 ml, em aerosol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores e um maço de papel absorvente especial p/ óleo.	SOUZA E LEONARDI	R$ 11,79
64	40	uni	rl	Papel Grau Cirúrgico p/seladora 5cm x 100m	HOSPFLEX	R$ 18,49
65	40	uni	rl	Papel Grau Cirúrgico p/seladora 10cm x 100m	HOSPFLEX	R$ 35,15
66	800	pct	c/02uni	Papel toalha, picotado, rolo com 60 folhas, cor branca, pacote com 02 rolos.	SORELLA	R$ 2,94

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
40	10.000	uni	uni	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.	ALG	R$ 0,39
41	5.000	uni	uni	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.	ALG	R$ 0,38
42	10.000	uni	uni	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas conforme legislação vigente.	ALG	R$ 0,30

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
29	15	uni	uni	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO fabricada em latão, cromada, com corpo levemente curvado confeccionado em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade na assepsia. Equipamento constituído de componentes de alta precisão como rolamentos, montados em mancais de borracha a fim de amenizar vibrações, e turbina de alumínio. Turbina com rotação mínima de 400.000 rpm trabalhando com pressão de 31 a 35 PSI, com spray triplo e consumo de ar de 40l/min +/-2. Micro balanceadas, sistema de remoção das brocas FG convencional, autoclavável, com encaixe terminal Borden.	DENTEMED	R$ 255,00
58	15	uni	uni	MICRO MOTOR de acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado e a ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitam o aquecimento e evitam vibrações. De fácil assepsia e autoclavável. Velocidade de 3.000 a 21.000 RPM e com pressão de trabalho de 43 a 50 PSI. Ponteira com acoplamento perfeito entre peças que possuam conexão INTRA, com dimensões de acordo com a norma ISO 3964. Encaixe no equipo do tipo borden.	DENTEMED	R$ 264,00

DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
36	15	uni	uni	CONTRA-ÂNGULOS instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1; fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava, constituído com componentes de alta previsão como rolamentos, que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 RPM com refrigeração externa. Encaixe ao micro motor através da conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio.	DENTFLEX	R$ 213,61

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S. A.:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
6	50	fr	12g	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, com 5% de Benzocaína, sabor agradável, Apresentação pote com 12 gramas.	BENZOTOP	R$ 5,69
7	50	uni	uni	Borrifador confeccionado em plástico transparente, com 500 ml de volume.	PLASVALE	R$ 7,00
32	200	uni	kit	Cimento IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.	MAXXION R	R$ 14,00
37	400	tb	90gr	Creme dental c/no mínimo 1450 ppm concent de flúor, tb c/pelo menos 90g.	FREEDENT	R$ 0,95
50	20	fr	10ml	Formocresol - Material para mumificação da polpa dentária, frasco com 10ml.	FORMOCRESOL	R$ 3,50
55	300	cx	uni	MASCARAS CIRÚRGICAS, descartáveis, com filtragem anti-bacteriana de 95%, com tripla camada, com clipe nasal, retangular, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca, em caixas contento 50 unidades.	SS PLUS	R$ 4,40
59	50	uni	cx	Microbrush, aplicadores descartáveis, caixa com no mínimo 100 unidades, Cabeça c/ tamanho regular (2,0mm).	CAVIBRUSH	R$ 6,50
68	50	uni	tb	Pasta para profilaxia, de uso odontológico, com flúor e clorhexidine, sem óleo, tubo plástico contendo 90 g .	PROPHYCARE	R$ 3,27
70	50	uni	kit	Pontas siliconizadas abrasivas para acabamento e polimento de resina composta, com hastes fabricadas em aço inoxidável, autoclaváveis, caixa com no mínimo 6 pontas.	DAVOS	R$ 19,00
76	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor A 0,5 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g,	OPALLIS	R$ 15,00

				validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.		
81	500	uni	pct	Roletes de algodão, de uso odontológico, para isolamento de campo, de formato cilíndrico (rolinhos), macio, prensado hidrofílico, pacote com 100 unidades.	CREMER	R$ 1,20
83	50	uni	fr	Solução de mílton (hipoclorito de sódio 1%) embalagem com 1 litro	ASFER	R$ 5,00
84	150	uni	pct	SUGADOR de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas.	MONOART EURONDA	R$ 4,00
85	200	uni	uni	Taça profilática de borracha para profilaxia	PREVEN	R$ 0,95
88	100	uni	cx	Touca CIRURGICO, confeccionada em falso tecido, descartável, sem contato manual, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, disponível na cor branca, em caixas com 100 unidades.	HNDESC	R$ 4,30
90	30	uni	kit	Verniz com flúor, para aplicação tópica, caixa com o kit contendo verniz e solvente. Frasco com no mínimo 8 ml.	DUOFLUORID	R$ 12,50

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
4	100	cx	50tb	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL **SEM VASO**. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de **MEPIVACAINA**, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	DLA	R$ 80,52
5	250	cx	50tb	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, **COM VASO**. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de **LIDOCAINA**, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	DLA	R$ 49,87
30	35000	uni	pct	Canudo plástico flexivel p/ vitamina tam 0,6x20cm mat prima e pigmentos virgens	DIVINA MESA	R$ 6,20
48	50	uni	rl	Fio dental, fino, branco, sem sabor, rolo com 100 metros.	HIGIX	R$ 0,90

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
33	300	uni	kit	Cimento ionômero de vidro para uso de técnica ART, com fluidez para condensador, com alta resistência a compressão, resistência a flexão, baixa abrasão. Quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Com liberação contínua de flúor. Com 01 bloco de papel para espatulação e Instruções para o Profissional. Caixa com 10g de pó de cor a3 + 8 ml de líquido.	MAXXION	R$ 15,75
34	80	uni	uni	Colgaduras: grampo em inox, para prender (revelar e fixar) as películas radiográficas intra-orais.	TECNODENT	R$ 3,10
39	50	fr	500ml	Desoxidante para instrumental com ácido fosfórico + fluorídrico + sulfônico, com 500ml.	DESOXID	R$ 28,00
43	300	uni	uni	Escova para polimento, tipo Robson, de uso odontológico, cerdas na cor branca. Autoclavável.	PREVEN	R$ 1,00
49	300	uni	fr	Flúor em gel para aplicação tópica, acidulado a 1,23%, com sabor, frasco com no mínimo 200 ml.	MAQUIRA	R$ 2,90
56	60	uni	uni	Matriz metálica de aço inox para amálgama 5 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico.	MAQUIRA	R$ 1,00
57	30	uni	uni	Matriz metálica de aço inox para amálgama 7 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico.	MAQUIRA	R$1,00
63	50	bl	12fl	Papel articular para registro dos contatos em superfícies dentais, dupla cor, com 12 folhas, de dimensões 25mm x 110mm.	PHARMAINOX	R$ 1,75
72	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor D A2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	DENTSCARE	R$ 10,10
73	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A4 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	DENTSCARE	R$ 10,10
74	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E B3 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	DENTSCARE	R$ 10,50
75	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A 3,5 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	DENTSCARE	R$ 10,10
77	30	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A2 – resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	DENTSCARE	R$ 10,10
78	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E B2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	DENTSCARE	R$ 10,10
79	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A3 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo em sua formulação Bis-GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa(com parafuso rosqueavel) com4g, validade mínima de 24 meses. Aembalagem deve conter as características do	DENTSCARE	R$ 10,10

				produto, lote e data de validade.		
82	100000	uni	uni	Saco p/sacole 4,5 x 25cm	SIG PLAST	R$ 0,02
86	25	uni	pct	Tiras de lixa metálica, tamanho 6 mm – envelope com 12 unidades.	BIODINÂMICA	R$ 4,90
87	60	uni	pct	Tiras tranparente de poliéster, uso odontológico, tamanho: 10mm x 120mm x 0,05mm – no envelope deve conter no mínimo 50 tiras.	PREVEN	R$ 1,20

DENTAL OESTE EIRELI:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
2	80	uni	kit	Agente união carga fotopolimerizável e monocomp esmalte+ dentina frasco único contendo 6g composto por água e etanol, 10% de sílica coloidal com partículas de 5nm.	KERR	R$ 60,99
20	146	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 4 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,76
21	146	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 6 para contra ângulo,sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,79
22	146	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 8 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,79
23	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 2, sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,74
24	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 4, sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,74
25	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 6, sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,74
26	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 8,sem sinais de oxidação. Autoclavável	KAVO	R$ 3,74
27	150	uni	uni	Broca Zecrya 23 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	KAVO	R$ 15,14
35	149	uni	uni	Condicionador ácido gel para dentina e esmalte, com ácido orto-fosfórico a 37% e clorohexidine a 2%, hidrossolúvel, isento de sílica, embalagem seringa aplicadora com 2,5ml.	BIODINÂMICA	R$ 0,98
51	50	uni	kit	Hidróxido cálcio radiopaco e autoendurecível para capeamento pulpar e forramento cavitário – apresentação em tubo de pasta base com 13g e pasta catalisadora 11g	TECHNEW/HYDCAL	R$ 11,34
80	100	uni	kit	RESTAURADOR provisório a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, apresentação em kit composto por frasco contendo 38g de pó, conta gotas, e frasco contendo 15ml de líquido.	BIODINÂMICA	R$ 17,49

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
67	25	uni	fr	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml, uso odontológico.	MAQUIRA	R$ 4,00
69	100	cx	uni	Ponta p/seringa Centrix - Accudose agulha, com êmbolos, com 20 pontas	MAQUIRA	R$ 32,00

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
1	40	uni	fr	Agente de resfriamento à base de água, indicado para teste de vitalidade nos dentes, aplicado em spray à temperatura de - 50 C°, frasco de no mínimo 200 mL, com bico aplicador, uso odontológico.	ENDO ICE	R$ 18,28
3	220	cx	100un	Agulha anestésica gengival curta 25mm, descartável, callibre 30 g, bisel triplo, siliconizada ; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampas de plástico.	JETS	R$ 28,00
28	150	uni	uni	Broca Zecrya 28 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável	ANGELUS	R$ 14,79
60	70	uni	fr	Obturador provisório (cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem Eugenol com endurecimento químico/rápido em contato com a saliva, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, em pote de 20 gramas no mínimo.	OBTUR	R$ 5,20
61	40	uni	uni	Óculos de proteção mod otg com armação e visor em peça única em policarbonato incolor laterais com sist ventilação indireta de seis fendas, deve oferecer condições de uso sobre óculos graduado indicado contra impacto de particulas volantes e respingos.	FENIX	R$ 7,80
71	25	cx	uni	Pontas sistema Centrix para aplicação de materiais dentários, Accudose preta com êmbolos, caixa com no mínimo 20 pontas.	PRECISION	R$ 24,00

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
8	50	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1012 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
9	50	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1014 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
10	50	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1016 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$1,42
11	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1033 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$1,42
12	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1090 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$1,42
13	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1190 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$1,42
14	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1302 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
15	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 2135 F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
16	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 2143 em aço inoxidável com granulações	FAVA	R$ 1,42

				uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.		
17	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3168F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
18	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3195F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
19	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3215 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.	FAVA	R$ 1,42
89	20	uni	fr	Tricresol – formalina, uso odontológico, frasco com no mínimo 10 ml.	BIODINÂMICA	R$ 3,79

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B0A22042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATOS CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
281/2018	19/11/2018	**RASTREASUL LTDA.**	54.730,00	19/11/2019	PP 065/2018	Serviço de rastreamento, localização e gestão da frota.
282/2018	22/11/2018	**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**	84.508,50	22/11/2019	Adesão 003/2018	Aquisição de materiais escolares.
283/2018	23/11/2018	**SERVIÇOS EDUCACIONAIS LILIAN ZIEGER E EQUIPE LTDA.**	12.480,36	23/11/2019	PP 068/2018	Serviço de capacitação Secretaria de Turismo e Cultura.
284/2018	28/11/2018	**MARIANA PASQUALI POLETTO**	8.800,00	31/08/2019	Inexigibilidade 036/2018	Serviço de assessoria técnica.
285/2018	28/11/2018	**HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.**	39.425,00	28/03/2019	PP 064/2018	Elaboração de projeto de implantação do loteamento Izaías Giaretta.
286/2018	30/11/2018	**SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**	24.000,00	31/12/2018	Dispensa de Licitação 020/2018	Contratação de profissionais para espetáculos do Natal da Longevidade.
287/2018	30/11/2018	**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	1.555.635,96	29/04/2019	Concorrência 013/2018	Revitalização e pavimentação asfáltica na Avenida Osvaldo Aranha.
288/2018	30/11/2018	**TECNOSWEB TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.**	211.080,00	01/12/2019	PP 069/2018	Sistemas de informática.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:5091FB9E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
218/2018	02	21/11/2018	**GENTE SEGURADORA S/A**	Convite 001/2018	Acresce um veículo.
121/2018	01	21/11/2018	**JULIO FLAMARION BRASIL DA SILVA ME.**	PP 015/2018	Acresce quantidade e valor.
422/2015	17	22/11/2018	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**	Concorrência 008/2015	Prorroga prazo em 12 meses.
089/2018	08	27/11/2018	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS VERANENSE LTDA.**	TP 004/2018	Reduz valor do combustível.
164/2018	02	29/11/2018	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**	TP 007/2018	Prorroga prazo em 60 dias.
054/2018	04	29/11/2018	**LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA.**	Concorrência 008/2017	Prorroga prazo em 30 dias.
259/2018	02	29/11/2018	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**	TP 011/2018	Prorroga prazo em 20 dias.
240/2017	01	29/11/2018	**BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**	Inexigibilidade 015/2017	Prorroga prazo em 12 meses, reajusta valor em 10,8074% e acresce fiscal de contrato.
217/2018	01	30/11/2018	**VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.**	Concorrência 007/2017	Acresce quantidade de 500 m2.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:F5DB9627